

## **Projeto de Lei nº 33, de 18 de agosto de 2015.**

***Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2016.***

O Povo do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna, para o exercício de 2016, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social.

**Art. 2º** – A receita total é estimada e a despesa total fixada em valores iguais a **R\$ 300.575.000,00 (trezentos milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais)**, discriminadas pelos anexos e quadros que acompanham e integram a presente lei, compreendidos os orçamentos da Administração Direta, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Instituto Municipal de Previdência – IMP.

**Parágrafo único** – Atendendo ao disposto no artigo 44 da lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, integra os anexos e quadros desta lei a ata da Audiência Pública realizada para fins de elaboração da proposta orçamentária para o ano 2016, com a respectiva lista de presenças.

**Art. 3º** – A receita será arrecadada nos termos da legislação exigida pelas especificações constantes dos quadros integrantes deste Orçamento, incluída a receita dos órgãos da Administração Indireta – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, SAAE, e Instituto Municipal de Previdência, IMP – de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>I – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>202.066.000,00</b>

Receita Tributária	33.186.000,00
Receita de Contribuições	7.670.000,00
Receita Patrimonial	1.198.500,00
Receita de Serviços	188.500,00
Transferências Correntes	154.833.000,00
Outras Receitas Correntes	4.990.000,00
(-) Redutor FUNDEB (Dedução da Receita Corrente)	19.421.000,00
(-) Dedução por Descontos Concedidos	691.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>35.646.000,00</b>
Operações de Crédito	6.000.000,00
Alienação de Bens	10.000.000,00
Transferências de Capital	19.646.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>217.600.000,00</b>

<b>II – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>33.656.000,00</b>
Receita Tributária	7.000.000,00
Receita Patrimonial	244.000,00
Receitas de Serviços	25.597.000,00
Outras Receitas Correntes	815.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>21.044.000,00</b>
Operações de Crédito	21.000.000,00
Alienação de Bens	44.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA DO SERVIÇO AUT. DE ÁGUA ESGOTO – SAAE</b>	<b>54.700.000,00</b>

<b>III – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – IMP</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>28.272.000,00</b>
Receita de Contribuições	4.710.000,00
Receita Patrimonial	14.000.000,00
Outras Receitas Correntes	653.000,00
Receita de Contribuição Intraorçamentária	8.113.000,00
Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	796.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>3.000,00</b>
Alienação de Bens	3.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA DO INST. MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMP</b>	<b>28.275.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA PREVISTA</b>	<b>300.575.000,00</b>

**Art. 4º** – A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em **R\$ 300.575.000,00 (trezentos milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais)** e será realizada segundo a discriminação nos anexos que acompanham esta lei, incluída a despesa dos órgãos da Administração Indireta (Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Instituto Municipal de Previdência – IMP) e do Legislativo Municipal, de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>I – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>169.970.765,10</b>
Pessoal e Encargos Sociais	93.626.385,62
Juros e Encargos da Dívida	330.000,00
Outras Despesas Correntes	67.375.065,10
Despesas Correntes Transferências a Consórcios Públicos	1.476.314,38
Despesas Correntes Intraorçamentárias	7.163.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>47.619.234,90</b>
Investimentos	43.729.234,90
Inversões Financeiras	250.000,00
Amortização da Dívida	1.650.000,00
Despesas de Capital Transferências a Consórcios Públicos	0,00
Despesas de Capital Intraorçamentárias	1.990.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>10.000,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>217.600.000,00</b>

<b>II – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>24.652.000,00</b>

Pessoal e Encargos Sociais	10.706.000,00
Juros e Encargos da Dívida	900.000,00
Outras Despesas Correntes	13.046.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>29.222.000,00</b>
Investimentos	28.567.000,00
Inversões Financeiras	10.000,00
Amortização da Dívida	645.000,00
<b>DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>816.000,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	809.000,00
Outras Despesas Intraorçamentárias	7.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>10.000,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA DO SAAE</b>	<b>54.700.000,00</b>

<b>III – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – IMP</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>16.893.000,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	14.785.000,00
Outras Despesas Correntes	2.108.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>430.000,00</b>
Investimentos	430.000,00
<b>DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>115.000,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	115.000,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>10.337.000,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>500.000,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA DO IMP</b>	<b>28.275.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA FIXADA</b>	<b>300.575.000,00</b>

<b>IV – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>		
	<b>R\$</b>	<b>%</b>
01 – LEGISLATIVA	8.280.000,00	3,80
04 – ADMINISTRAÇÃO	25.139.000,00	11,55
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	0,02
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.620.000,00	3,50
10 – SAÚDE	67.144.000,00	30,86
12 – EDUCAÇÃO	40.602.000,00	18,66

13 – CULTURA	1.190.000,00	0,55
15 – URBANISMO	38.249.000,00	17,58
16 – HABITAÇÃO	6.762.000,00	3,11
18 – GESTÃO AMBIENTAL	1.544.000,00	0,71
26 – TRANSPORTE	1.318.000,00	0,61
27 – DESPORTO E LAZER	3.565.000,00	1,64
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	16.127.000,00	7,41
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	0,00
<b>TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>217.600.000,00</b>	<b>100,0</b>

#### V – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

	R\$	%
04 – ADMINISTRAÇÃO	7.192.000,00	13,15
17 – SANEAMENTO	37.918.000,00	69,32
18 – GESTÃO AMBIENTAL	7.598.000,00	13,89
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	1.982.000,00	3,62
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	0,02
<b>TOTAL DA DESPESA DO SAAE</b>	<b>54.700.000,00</b>	<b>100,00</b>

#### VI – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – IMP – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

	R\$	%
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	17.438.000,00	61,67
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RPPS	10.837.000,00	38,33
<b>TOTAL DA DESPESA DO IMP</b>	<b>28.275.000,00</b>	<b>100,00</b>

**Art. 5º** – Do valor total de R\$ 300.575.000,00 (trezentos milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais) R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) têm a finalidade de constituir Reserva de Contingência, sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a Administração Direta, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o SAAE e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o IMP, e ainda o valor de R\$ 10.337.000,00 (dez milhões, trezentos e trinta e sete mil reais) com a finalidade de constituir Reserva Orçamentária do RPPS, constituída em observância à Portaria nº 509, de 12/12/13, do Ministério da Previdência Social em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional.

**Parágrafo único** – A Reserva de Contingência de que trata o *caput* deste artigo será utilizada para atendimento ao disposto no artigo 5º, III, “b” da Lei Complementar nº

101, de 04 de maio de 2000, podendo ainda ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

**Art. 6º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, durante o exercício, créditos suplementares para reforço do presente orçamento até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada, em cumprimento ao disposto nos artigos 7º e 43 da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**§ 1º** – Consideram-se recursos para os fins deste artigo, desde que não comprometidos:

- I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – Os provenientes de excesso de arrecadação verificado em conformidade com os critérios contidos no artigo 43, § 3º, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações do presente orçamento, tanto em despesas correntes como em despesas de capital, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro;
- IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

**§ 2º** – A inclusão de elementos de despesa e respectivas dotações em Créditos Orçamentários já existentes na Lei Orçamentária ou em Créditos Especiais, será feita por intermédio de decreto do Poder Executivo, respeitados os respectivos objetivos.

**§ 3º** – Ficam excluídas do limite estabelecido no *caput* deste artigo as suplementações:

- a) De dotações referentes a despesas de pessoal e encargos sociais;
- b) De dotações com recursos vinculados oriundos de convênios e/ou contratos de operações de crédito com o Estado, União e outras entidades;
- c) De dotações referentes ao pagamento da Dívida Pública e de Precatórios Judiciais;
- d) De dotações referentes à inclusão de elementos de despesa em Créditos Orçamentários já existentes na Lei Orçamentária ou em Créditos Especiais deviadamente autorizados;

**§ 4º** – A abertura de créditos adicionais dependerá da existência de recursos disponíveis e de prévia autorização legislativa, recursos esses provenientes de:

- a) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- b) Excesso de arrecadação;
- c) Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
- d) Operações de crédito autorizadas de forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
- e) Repasses de recursos obtidos mediante convênios com o Estado ou com a União.

**§ 5º** – Os recursos dos Fundos Especiais não poderão ser utilizados como fonte de recursos para suplementação de outras dotações que não do mesmo Fundo, salvo com autorização expressa dos respectivos Conselhos.

**§ 6º** – Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração e dos proventos dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, e os subsídios de que trata o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal, na primeira quinzena do mês de janeiro e pelo mesmo índice que não poderá ser inferior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE, ou outro indicador que venha a substituí-lo, observados os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e pelo artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 7º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade ou subunidade orçamentária, conforme prevê o parágrafo único do artigo 66 da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sem prejuízo do artigo 6º desta lei.

**Art. 8º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

**Osmando Pereira da Silva**  
Prefeito Municipal

**Leandro Nogueira de Souza**  
Secretário Municipal de Finanças

**Otacília de C. B. Parreiras**  
Procuradora-Geral do Município

**Hélida Maria Lopes Aquino Mileib**  
Controladora-Geral do Município

## ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016

<b>QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO MÍNIMA DE 25% NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ART. 212, CF/88)</b>			
<b>R E C E I T A S</b>			
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>	
1112.02.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.700.000,00	
1112.04.00	Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.310.000,00	
1112.08.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos – ITBI	6.000.000,00	
1113.05.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	12.800.000,00	
<b>Subtotal</b>		<b>29.810.000,00</b>	
1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM	39.100.000,00	
1721.01.05	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR	65.000,00	
1721.36.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração – LC 87/96	300.000,00	
1722.01.01	Cota-Parte do ICMS	42.500.000,00	
1722.01.02	Cota-Parte do IPVA	14.300.000,00	
1722.01.04	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	840.000,00	
<b>Subtotal</b>		<b>97.105.000,00</b>	
1911.38.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	90.000,00	
1911.40.00	Multas e Juros de Mora do ISSQN	6.000,00	
1913.11.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU	420.000,00	
1913.13.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISSQN	58.000,00	
1931.11.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU	550.000,00	
1931.13.00	Receita da Dívida Ativa do ISSQN	140.000,00	
<b>Subtotal</b>		<b>1.264.000,00</b>	
<b>TOTAL DA BASE DE CÁLCULO</b>		<b>128.179.000,00</b>	
<b>Aplicação mínima = 25%</b>		<b>32.044.750,00</b>	
<b>APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>			
<b>Função</b>	<b>Subfunção</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
12	122 272 361 365 366 367	EDUCAÇÃO E CULTURA	
		Administração Geral	1.266.000,00
		Previdência do Regime Estatutário	3.685.000,00
		Ensino Fundamental	5.272.000,00
		Educação Infantil	2.759.000,00
		Educação de Jovens e Adultos (Educação Básica Pública)	959.000,00
		Educação Especial (Educação Básica Pública)	357.000,00
		<b>Subtotal</b>	<b>14.298.000,00</b>
		Contribuição ao FUNDEB	19.421.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>33.719.000,00</b>
<b>Percentual Previsto a ser aplicado</b>		<b>26,31%</b>	
<b>Percentual Mínimo Legal</b>		<b>25%</b>	

Osmando Pereira da Silva  
Prefeito Municipal

Leandro Nogueira de Souza  
Secretário Municipal de Finanças

Otacília de C. B. Parreiras  
Procuradora-Geral do Município

Aparecida Izabel S. P. Constantino  
Téc. Contábil CRCMG 87.733/0-1

## ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016

**QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO MÍNIMA DE 15% NAS**

AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ART. 198 § 2º, III, CF/88)		
R E C E I T A S		
Código	Especificação	Valor
1112.02.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.700.000,00
1112.04.00	Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.310.000,00
1112.08.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos – ITBI	6.000.000,00
1113.05.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	12.800.000,00
<b>Subtotal</b>		<b>29.810.000,00</b>
1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM	39.100.000,00
1721.01.05	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR	65.000,00
1721.36.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração – LC 87/96	300.000,00
1722.01.01	Cota-Parte do ICMS	42.500.000,00
1722.01.02	Cota-Parte do IPVA	14.300.000,00
1722.01.04	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	840.000,00
<b>Subtotal</b>		<b>97.105.000,00</b>
1911.38.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	90.000,00
1911.40.00	Multas e Juros de Mora do ISSQN	6.000,00
1913.11.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU	420.000,00
1913.13.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISSQN	58.000,00
1931.11.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU	550.000,00
1931.13.00	Receita da Dívida Ativa do ISSQN	140.000,00
<b>Subtotal</b>		<b>1.264.000,00</b>
<b>TOTAL DA BASE DE CÁLCULO</b>		<b>128.179.000,00</b>
<b>Aplicação mínima = 15%</b>		<b>19.226.850,00</b>

#### APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Função	Subfunção	Descrição	Valor
10	122	SAÚDE	8.883.900,00
	128	Administração Geral	3.000,00
	131	Formação Recursos Humanos	3.000,00
	272	Comunicação Social	4.670.000,00
	301	Previdência do Regime Estatutário	11.535.000,00
	302	Atenção Básica	38.776.100,00
	303	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	829.000,00
	304	Supporte Profilático e Terapêutico	556.000,00
	305	Vigilância Sanitária	1.888.000,00
		<b>Subtotal</b>	<b>67.144.000,00</b>
		(-) Pgts a serem efetuados com recursos vinculados	<b>40.564.000,00</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>26.580.000,00</b>
		<b>Percentual Previsto a ser aplicado</b>	<b>20,74%</b>
		<b>Percentual Mínimo Legal</b>	<b>15%</b>

Osmando Pereira da Silva  
Prefeito Municipal

Leandro Nogueira de Souza  
Secretário Municipal de Finanças

Otacília de C. B. Parreiras  
Procuradora-Geral do Município

Aparecida Izabel S. P. Constantino  
Téc. Contábil CRCMG 87.733/0-1

#### ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016

**DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL  
INCLUÍDA A REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS**  
(DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 101/00)

<b><u>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA MUNICIPAL</u></b> <small>(inclui a receita tributária, de contribuição, patrimonial, industrial, agropecuária, de serviços, transferências e outras receitas correntes, excluídas as transferências intraorçamentárias)</small>	<b>1. VALOR – R\$</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA	181.954.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE	33.656.000,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – IMP	14.151.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA MUNICIPAL</b>	<b>229.761.000,00</b>
<b><u>GASTOS COM PESSOAL</u></b> <small>(inclui despesas com remuneração e vantagens, obrigações patronais, subsídios, proventos de inativos e pensionistas e outros benefícios)</small>	<b>2. VALOR – R\$</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA	93.411.479,26
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA	5.764.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE	11.515.000,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – IMP	4.140.000,00
<b>TOTAL DOS GASTOS COM PESSOAL NO MUNICÍPIO</b>	<b>114.830.479,26</b>
<b><u>PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL</u></b>	
Permitido pela Lei Complementar 101/00 (art. 19, III)	
Legislativo	6,00%
Executivo	54,00%
Total	60,00%
<b>Previsão para o exercício de 2015</b>	
Legislativo	2,74%
Executivo	47,47%
Total	49,98%
Excedente	0%
	0,00

Osmando Pereira da Silva  
Prefeito Municipal

Leandro Nogueira de Souza  
Secretário Municipal de Finanças

Otacília de C. B. Parreiras  
Procuradora-Geral do Município

Aparecida Izabel S. P. Constantino  
Téc. Contábil CRCMG 87.733/0-1

## ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PMI e CMI  
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES  
E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

FONTES DA RECEITA		FUNÇÕES DE GOVERNO	
ESPECIFICAÇÃO	R\$	ESPECIFICAÇÃO	R\$
<b>1.0 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>202.066.000,00</b>	01 – Legislativa	8.280.000,00
1.1 – Receita Tributária	33.186.000,00	04 – Administração	25.139.000,00
1.2 – Receita de Contribuições	7.670.000,00	06 – Segurança Pública	50.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	1.198.500,00	08 – Assistência Social	7.620.000,00
1.6 – Receita de Serviços	188.500,00	10 – Saúde	67.144.000,00
1.7 – Transferências Correntes	154.833.000,00	12 – Educação	40.602.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	4.990.000,00	13 – Cultura	1.190.000,00
		15 – Urbanismo	38.249.000,00
<b>(-) Deduções</b>	<b>20.112.000,00</b>	16 – Habitação	6.762.000,00
(-) Dedução p/FUNDEB	19.421.000,00	18 – Gestão Ambiental	1.544.000,00
(-) Demais Deduções Correntes	691.000,00	26 – Transporte	1.318.000,00
		27 – Desporto e Lazer	3.565.000,00
<b>2.0 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>35.646.000,00</b>	28 – Encargos Especiais	16.127.000,00
2.1 – Operações de Crédito	6.000.000,00		
2.2 – Alienação de Bens	10.000.000,00	<b>SOMA.....</b>	<b>217.590.000,00</b>
2.4 – Transferências de Capital	19.646.000,00		
		99 – Reserva de Contingência	10.000,00
<b>T O T A L.....</b>	<b>217.600.000,00</b>	<b>T O T A L.....</b>	<b>217.600.000,00</b>

Osmando Pereira da Silva  
Prefeito Municipal

Leandro Nogueira de Souza  
Secretário Municipal de Finanças

Otacília de C. B. Parreiras  
Procuradora-Geral do Município

Aparecida Izabel S. P. Constantino  
Téc. Contábil CRCMG 87.733/0-1

## ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016

### QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

CÓDIGO	RECEITA POR FONTE	LEGISLAÇÃO
1000.00.00	Receitas Correntes	
1100.00.00	Receita Tributária	Código Tributário Municipal (Lei municipal nº 1.385 de 27-12-1977; Leis municipais nºs 2.089, de 31-12-1987, 2.204, de 03-12-1988, 2.192, de 01-12-1988 e Lei Complementar Municipal nº 06/02, de 23-12-2002).
1200.00.00	Receita de Contribuições	Lei federal nº 8.242, de 12-10-91 e decreto federal nº 794, de 05-04-93.

1300.00.00	Receita Patrimonial	Leis municipais nºs 679, de 12-12-1963, 1.808, de 21-03-1973 e 1.357, de 14-06-1977.
1600.00.00	Receita de Serviços	Lei municipal nº 1.313, de 27-09-1976.
1700.00.00	Transferências Correntes	Constituição Federal (Artigos 158, I, II, III e IV, 159 I “a”) e transferências por convênios.
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	Lei municipal nº 1.387, de 27-12-1977.
2000.00.00	Receitas de Capital	
2100.00.00	Operações de Crédito	Leis específicas.
2200.00.00	Alienação de Bens	Leis específicas.
2400.00.00	Transferências de Capital	Transferências por convênios.
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	Lei municipal nº 1.387, de 27-12-1977.

Osmando Pereira da Silva  
Prefeito Municipal

Otacília de C. B. Parreiras  
Procuradora-Geral do Município

Leandro Nogueira de Souza  
Secretário Municipal de Finanças

Aparecida Izabel S. P. Constantino  
Téc. Contábil CRCMG 87.733/0-1

## ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016

<b>TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA LEI 4.320 ART. 22 - ITEM III - LETRAS A, B e C</b>
--

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ARRECADADA			PREVISTA 2015	PROPOSTA 2016
	2012	2013	2014		
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>137.664.305,95</b>	<b>149.384.836,35</b>	<b>165.777.420,25</b>	<b>172.103.700,00</b>	<b>202.066.000,00</b>
Receita Tributária	24.813.497,95	26.698.492,45	30.723.433,89	32.910.500,00	33.186.000,00
Receita de Contribuições	4.034.761,27	3.870.379,77	5.273.892,99	4.746.500,00	7.670.000,00
Receita Patrimonial	456.201,04	729.815,79	3.873.523,67	1.135.500,00	1.198.500,00
Receita de Serviços	245.128,89	143.712,14	177.403,65	185.000,00	188.500,00
Transferências Correntes	105.013.373,87	112.330.214,11	122.385.912,42	146.113.400,00	154.833.000,00
Outras Receitas Correntes	3.101.342,93	5.612.222,09	3.343.253,63	5.029.000,00	4.990.000,00
(-) Dedução P/ Fundeb	13.474.025,90	14.528.148,95	15.834.553,29	18.016.200,00	19.421.000,00
(-) Outras Deduções Correntes	696.361,27	1.401.862,93	1.259.577,38	0,00	691.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>5.748.257,60</b>	<b>3.210.080,83</b>	<b>4.884.793,09</b>	<b>52.880.100,00</b>	<b>35.646.000,00</b>
Operações de Crédito	844.971,44	1.743.996,35	2.478.485,31	25.000.000,00	6.000.000,00
Alienação de Bens	430.674,17	251.728,53	17.977,17	5.083.800,00	10.000.000,00
Transferências de Capital	4.472.611,99	1.214.355,95	2.388.330,61	22.796.300,00	19.646.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>129.242.176,38</b>	<b>136.664.905,30</b>	<b>153.568.082,67</b>	<b>224.983.800,00</b>	<b>217.600.000,00</b>

Osmando Pereira da Silva  
Prefeito Municipal

Otacília de C. B. Parreiras  
Procuradora-Geral do Município

Leandro Nogueira de Souza  
Secretário Municipal de Finanças

Aparecida Izabel S. P. Constantino  
Téc. Contábil CRCMG 87.733/0-1

## ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016

**TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA DESPESA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
LEI 4.320 ART. 22 - ITEM III - LETRAS D, E e F**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Despesa Realizada</b>	<b>Despesa Fixada</b>	<b>Despesa Proposta</b>
	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>140.745.864,06</b>	<b>164.028.200,00</b>	<b>169.970.765,10</b>
Pessoal e Encargos Sociais	87.551.258,82	88.946.691,00	93.626.385,62
Juros e Encargos da Dívida	691.728,42	650.000,00	330.000,00
Outras Despesas Correntes	51.273.800,82	66.827.809,00	67.375.065,10
Transferências a Consórcios Públicos	868.845,00	1.275.500,00	1.476.314,38
Despesas Correntes Intraorçamentárias	360.231,00	6.328.200,00	7.163.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>16.344.107,21</b>	<b>60.945.600,00</b>	<b>47.619.234,90</b>
Investimentos	13.213.082,21	57.267.000,00	43.729.234,90
Inversões Financeiras	7.732,00	250.000,00	250.000,00
Amortização da Dívida	1.740.525,92	1.600.000,00	1.650.000,00
Transferências a Consórcios Públicos	9.615,00	22.500,00	0,00
Despesas de Capital Intraorçamentárias	1.373.152,08	1.806.100,00	1.990.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>T O T A L</b>	<b>157.089.971,27</b>	<b>224.983.800,00</b>	<b>217.600.000,00</b>

Osmando Pereira da Silva  
Prefeito Municipal

Leandro Nogueira de Souza  
Secretário Municipal de Finanças

Otacília de C. B. Parreiras  
Procuradora-Geral do Município

Aparecida Izabel S. P. Constantino  
Téc. Contábil CRCMG 87.733/0-1

## **Emenda Modificativa nº 01/2015 ao Projeto de Lei Orçamentaria nº47/2015**

**Modifica-se no Projeto de Lei Orçamentária 2015 na Subunidade 02.07.02 / Dotação 27.812.0018.2.960.000 Construção, ampliação, reforma e manutenção, espaços esportivos. Lê – se.**

**“(...) Construção, ampliação, reforma e manutenção, espaços esportivos, incluindo a reforma da quadra do bairro Morro do Sol na rua Carmelo de Abreu nº 50 mais a quadra e o Ralf (pista de Skate) da praça Celi localizada entre a Avenida Jove Soares e a rua México nos bairros Pio XII e Nogueira Machado”.**

### **Justificativa**

Uma vez que a reforma sugerida garantirá lazer e saudável prática de esportes para Comunidade Itaunense.

**Sala das Sessões, 13 de Outubro de 2015.**

**Adão Batista de Lima  
Adãozinho do SAAE/PSD  
Vereador**

**Emenda Modificativa nº02/2015 ao Projeto de Lei Orçamentaria nº47/2015**

Modifica-se no Projeto de Lei Orçamentária 2015 na Subunidade 02.12.03 / Dotação 1545100751.073000 onde se lê “Obras de Infraestrutura urbana viária em ruas e avenidas do município / calçamento / asfalto / meio-fio / captação pluvial e outras,” leia-se:

“(...) Obras de Infraestrutura urbana e viária em ruas e avenidas do município / calçamento / asfalto / meio-fio / captação pluvial, incluindo a pavimentação das ruas: Virica Santiago no bairro Vila Nazaré e Bela Vista, Juvenal José de Faria no bairro Itaunense, Carolina de Moraes no bairro Residencial São Geraldo, resto da Olímpio Soares no bairro Cerqueira Lima, Ana de Faria Dornas no bairro Morada Nova e Santa Edwirges, Raimundo Batista no Nogueira Machado, Elizeu Jardim no Bairro das Graças e Florentino Pereira no Centro.

**Justificativa**

Os moradores destas ruas, pedem esta melhoria sendo que é uma antiga reivindicação dos mesmos e é um sonho antigo de cada um destes moradores, sendo que algumas destas ruas são também itinerário do transporte coletivo.

**Sala das Sessões, 13 de Outubro de 2015.**

**Adão Batista de Lima  
Vereador**

## Emenda Modificativa nº03/2015 ao Projeto de Lei Orçamentaria nº47/2015

Modifica-se no Projeto de Lei Orçamentária 2015 na Subunidade 02.12.03 / Dotação 1545100751.073000 onde se lê “Obras de Infraestrutura urbana viária em ruas e avenidas do município / calçamento / asfalto / meio-fio / captação pluvial e outras,” leia-se:

“(...) Obras de Infraestrutura urbana e viária em ruas e avenidas do município / calçamento / asfalto / meio-fio / captação pluvial, incluindo a pavimentação asfálticas das ruas:

Aristides Moreira, Hermínio Gonçalves, Pedro Soares, Benjamin Cabanelas, Nonô Ventura, José Herculano, Cândido Perilo, Cícero Franco, Higino de Faria, Travessa Nely de Faria, Jaime Pinto, Adolfo Mendes, Marcílio Parreiras e Professora Antônia Pena no bairro de Lourdes.

### Justificativa

Os moradores destas ruas, pedem esta melhoria sendo que é uma antiga reivindicação dos mesmos e é um sonho antigo de cada um destes moradores, sendo que algumas destas ruas são também itinerário do transporte coletivo.

Sala das Sessões, 13 de Outubro de 2015.

Adão Batista de Lima  
Adãozinho do SAAE/PSD  
Vereador

## Emenda Modificativa nº04/2015 ao Projeto de Lei Orçamentaria nº47/2015

Modifica-se no Projeto de Lei Orçamentária 2015 na Subunidade 02.12.03 / Dotação 1545100751.073000 onde se lê “Obras de Infraestrutura urbana viária em ruas e avenidas do município / calçamento / asfalto / meio-fio / captação pluvial e outras,” leia-se:

“(...) Obras de Infraestrutura urbana e viária em ruas e avenidas do município / calçamento / asfalto / meio-fio / captação pluvial, incluindo a pavimentação das ruas:

São Lourenço, Poço de Caldas, Araxá, Chico Canuto, Argemiro Ferreira, resto da Carmelo de Abreu, resto da Jacome Ribeiro, restante da Joaquim Mendes, contorno das praças Herúndines Nogueira, José Olímpio e o restante da Caxambu no bairro Morro do Sol, Estados Unidos, Canadá, José Lopes Moraes e Orozimbo Ribeiro no Pio XII.

### Justificativa

Os moradores destas ruas, pedem esta melhoria sendo que é uma antiga reivindicação dos mesmos e é um sonho antigo de cada um destes moradores, sendo que algumas destas ruas são também itinerário do transporte coletivo.

Sala das Sessões, 19 de Outubro de 2015.

Adão Batista de Lima  
Adãozinho do SAAE/PSD  
Vereador

Francis José Saldanha Franco  
Vereador

## Emenda Modificativa nº05/2015 ao Projeto de Lei Orçamentaria nº 47/2015

Modifica-se no Projeto de Lei Orçamentária 2015 na Subunidade 02.08.02 / Dotação 512200412.134000 Manutenção das atividades da Gerência Superior de Regulação Urbana, leia-se:

“(...) Manutenção das atividades da Gerência Superior de Regulação Urbana, incluindo a reforma total das praças Herundines Nogueira e José Olímpio no bairro Morro do Sol.

### Justificativa

O pedido fundamenta-se no objetivo de dar maior conforto aos moradores e frequentadores em volta das praças e também mais segurança inclusive para as crianças. Sendo que a muitos anos estas praças não passam por reformas.

Sala das Sessões, 13 de Outubro de 2015.

Adão Batista de Lima  
Adãozinho do SAAE/PSD  
Vereador

**Emenda Modificativa nº06/2015 ao Projeto de Lei Orçamentaria nº 47/2015**

Modifica-se no Projeto de Lei Orçamentária 2015 na Subunidade 02.08.02 / Dotação 512200412.708000 Custeio de energia de praças, parques e demais logradouros, leia-se:

“(...) Custeio de energia de praças, parques e demais logradouros, incluindo a iluminação das praças Herundines Nogueira e José Olímpio no bairro Morro do Sol.

**Justificativa**

O pedido fundamenta-se no objetivo de dar maior conforto aos moradores e frequentadores em volta das praças e também mais segurança inclusive para as crianças. Sendo que a muitos anos estas praças não passam por reformas.

Sala das Sessões, 13 de Outubro de 2015.

Adão Batista de Lima  
Adãozinho do SAAE/PSD  
Vereador

## Emenda Modificativa nº07/2015 ao Projeto de Lei Orçamentaria nº 47/2015

Modifica-se no Projeto de Lei Orçamentária 2015 na Subunidade 02.11.02/ Dotação 0824400612.610000 Construção / Manutenção dos Centros Comunitários no subitem 3.3.90.39.14.00.00 onde se lê “Manutenção e conservação de bens imóveis”, leia-se:

“(...) Manutenção e conservação de bens imóveis, incluindo a reforma do centro comunitário do bairro Morro do Sol na rua Carmelo de Abreu nº50.

### Justificativa

Estas reformas podem trazer aos moradores destes bairros mais lazer e segurança. A reforma do centro comunitário será importante devido ser uma área de encontro dos moradores não só do bairro mas também da população em geral.

Sala das Sessões, 13 de Outubro de 2015.

Adão Batista de Lima  
Adãozinho do SAAE/PSD  
Vereador

## **EMENDA MODIFICATIVA N° 08/ 2015**

### **Projeto de Lei n° 47/2015**

#### **“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2016”**

**Art. 1º-** No Projeto de Lei nº 47/2015, onde se lê: na unidade 02.12, Subunidade 02.12.03 Gerência Sup. De Obras, Manut. Reparos, na dotação 1545100461.189000- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

... leia-se:

**“1545100461.189000- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, INCLUINDO REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL.”**

#### **JUSTIFICATIVA**

É evidente e urgente a reforma do terminal rodoviário para a população itaunense. Itaúna carece de um local com infraestrutura adequada, segurança e conforto não só para os municípios, mas para todos que utilizam este tipo de serviço público.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2015.

Maurício Aguiar  
Vereador

Em consonância com o § 2º. do artigo 237, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna, venho com acendrado respeito à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar as seguintes Emendas ao Projeto de Lei nº 47/2015 “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o Exercício de 2016”.

**Emenda Modificativa nº 09 de autoria do Vereador Francis José Saldanha Franco ao Projeto de Lei nº 47/2015**

**Art. 1º** No Projeto de Lei nº 47/2015, na Unidade Orçamentária 02.09, Subunidade 02.09.03 – Gerência Superior de Cultura, dotação nº 1339200052.208000, onde se lê:

1339200052.208000 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS, CÍVICOS E SOCIAIS DO MUNICÍPIO

... leia- se:

**“ 1339200052.208000 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS, CÍVICOS E SOCIAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO REALIZAÇÃO DO EVENTO DA LEI 4.890/2014.”**

**JUSTIFICATIVA**

Tal proposta de emenda se faz necessária para que cumpra a Lei 4890 de 10/10/2014, que *Institui no Município de Itaúna o evento “Virada Cultural”*.

Evento que dará acessibilidade a todos para que possam desfrutarem de atrações artísticas de qualidade dos mais variados tipos, como espetáculos musicais, peças de teatro, exposições de arte e história, entre outros.

**Francis José Saldanha Franco  
Vereador**

## Emenda Modificativa nº10/2015 ao Projeto de Lei Orçamentaria nº 47/2015

Modifica-se no Projeto de Lei Orçamentária 2015 na Subunidade 02.12.03 / Dotação 2645200752.328000 Manutenção e melhorias de vias públicas, leia-se:

(...) Manutenção e melhorias de vias públicas, incluindo a construção de Traffic Calming nas ruas:

Ovídeo Silva próximo ao nº 303 no bairro Nogueira Machado, Av. Dorinato Lima próximo ao nº 448 no bairro de Lourdes, Lagoa da prata em dois pontos, sendo um próximo ao nº 225 e outro ao nº 383 no bairro Morro do Sol, Divinópolis próximo a Av. Brasil no bairro Morro do Sol, Carlos José de Abreu Diniz em frente a Praça Marquinhos Viana e próximo ao supermercado Mococas, Av. Manoel da Custódia em frente ao supermercado Rena no bairro Residencial São Geraldo, Salitre próximo ao nº 554 no bairro Padre Eustáquio, Benevides Garcia próximo ao nº 301 no bairro Cidade Nova, Altair Gonçalves Franco na esquina com a Delmira Gonçalves no bairro Aeroporto, Francisco Carvalho próximo ao nº300 no bairro Nogueira Machado, Cândido Bernardes próximo ao nº 447 no bairro Residencial São Geraldo, Av. Getúlio Vargas próximo a Igreja Presbiteriana nº 1385, Av. Chico Morais em 3 pontos que dá acesso ao bairro Garcias e a Campos, Dona Necá esquina com a Donana Lima no bairro Cerqueira Lima.

### Justificativa

Devido ao aumento de veículos o que vem causando um grande trastorno com a velocidade em que passam nestes locais, correndo risco de acidentes e que também possa facilitar a travessia dos pedestres

Sala das Sessões, 19 de Outubro de 2015.

Adão Batista de Lima  
Adãozinho do SAAE/PSD  
Vereador

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 11/2015  
(REJEITADA)**

**PROJETO DE LEI Nº 47/2015**

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) - 2016**

No Projeto de Lei nº 47/2015, Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, Órgão 02: Prefeitura Municipal de Itaúna, Unidade Orçamentária: 02.10: Secretaria Municipal de saúde, Subunidade 02.10.01: **Gabinete do Secretário**, as seguintes dotações rubricam com a seguinte nomenclatura:

- 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas/Pessoal
- 3.1.90.11.03.00.00 – Pessoal de cargo efetivo (vinculado ao R
- 3.1.90.11.04.00.00 – Pessoal de cargo efetivo (vinculado ao I
- 3.1.90.11.05.00.00 – Pessoal de cargo comissionado, exceto FU
- 3.1.90.11.09.00.00 – Subsídio de Secretário Municipal

Valor: R\$ 1.045.000,00

Modificar a classificação orçamentária acima indicada, substituindo-a parcialmente por:

- **Implantar o Consultório na Rua, onde equipes móveis de saúde prestarão atenção integral à população em situação de rua.**

**JUSTIFICATIVA**

Tal emenda objetiva prestar atenção integral a população em situação de rua, considerando suas diferentes necessidades de saúde, levando em conta sua subjetividade e trabalhando também, junto aos dependentes químicos, com a estratégia de redução de danos, atuando de forma itinerante nas ruas e desenvolvendo ações compartilhadas as Unidades Básicas de Saúde, CAPS, Serviços de Urgência e Emergência e outros pontos de atenção.

Itaúna/MG, 21 de outubro de 2015.

**Palmira Feliciano da Silva**

Vereadora - PMDB – Itaúna/MG

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 12/2015  
(REJEITADA)**

**PROJETO DE LEI Nº 47/2015**

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) - 2016**

No Projeto de Lei nº 47/2015, Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, Órgão 02: Prefeitura Municipal de Itaúna, Unidade Orçamentária: 02.10: Secretaria Municipal de saúde, Subunidade 02.10.01: **Gabinete do Secretário**, as seguintes dotações rubricam com a seguinte nomenclatura:

3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições

3.3.90.93.03.00.00 – Outras Indenizações e Restituições

Valor: R\$ 520.900,00

Modificar a classificação orçamentária acima indicada, substituindo-a parcialmente por:

- **Ampliar e capacitar as equipes da ESF (Estratégia de Saúde na Família) no município, afim de reorientar o modelo assistencial do Sistema Único de Saúde, a partir da atenção básica.**

**JUSTIFICATIVA**

Tal emenda procura beneficiar todo município e qualificar os profissionais afim de reorganizar os serviços e reorientar as práticas profissionais na lógica da promoção da saúde. Ela pressupõe o princípio da Vigilância à Saúde, a inter e multidisciplinaridade e a integralidade do cuidado, sobre a população que reside na área de abrangência de suas unidades de saúde (BRASIL, 1998).

Itaúna/MG, 21 de outubro de 2015.

**Palmira Feliciano da Silva**

Vereadora - PMDB – Itaúna/MG

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 13/2015  
(REJEITADA)**

**PROJETO DE LEI Nº 47/2015**

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) - 2016**

No Projeto de Lei nº 47/2015, Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, Órgão 02: Prefeitura Municipal de Itaúna, Unidade Orçamentária: 02.10: Secretaria Municipal de saúde, Subunidade 02.10.02: **Fundo Municipal de Saúde**, a seguinte dotação rubrica com a seguinte nomenclatura:

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado  
3.1.90.04.99.00.00 – Outros

Valor: R\$ 4.455.000,00

Modificar a classificação orçamentária acima indicada, substituindo-a parcialmente por:

- **Inserir Profissionais da área de Psicologia nas ESF's das zonas rurais de Itaúna.**

**JUSTIFICATIVA**

Existe uma grande demanda destes profissionais na área, o que contribuirá para um melhor atendimento aos moradores, agregando um trabalho psicossocial, de modo a facilitar a evolução clínica dos pacientes e podendo ainda, colaborar com a participação ativa da comunidade em suas questões sociais.

Itaúna/MG, 21 de outubro de 2015.

**Palmira Feliciano da Silva**

Vereadora - PMDB – Itaúna/MG

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 14/2015  
(REJEITADA)**

**PROJETO DE LEI Nº 47/2015**

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) - 2016**

No Projeto de Lei nº 47/2015, Unidade Gestora: Prefeitura Municipal, Órgão 02: Prefeitura Municipal de Itaúna, Unidade Orçamentária: 02.09: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Subunidade 02.09.01: **Gabinete Secretaria de Educação Cultura**, a seguinte dotação rubrica com a seguinte nomenclatura:

3.1.90.16.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civi

Valor: R\$ 90.000,00

Modificar a classificação orçamentária acima indicada, substituindo-a parcialmente por:

- **Criar uma política de renovação de acervo e aquisição de periódicos para as bibliotecas escolares, públicas e comunitárias, criando entre elas um sistema integralizado através da informatização nas bibliotecas, aproveitando os recursos do PNBE.**

**JUSTIFICATIVA**

A integralização entre as bibliotecas públicas e comunitárias através da informatização, possibilitará maior agilidade e facilidade no acesso de consulta aos acervos, incentivando a leitura entre a comunidade e melhorando a vida dos estudantes.

Itaúna/MG, 21 de outubro de 2015.

**Palmira Feliciano da Silva**

Vereadora - PMDB – Itaúna/MG

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 15/2015  
(REJEITADA)**

**PROJETO DE LEI Nº 47/2015**

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) - 2016**

No Projeto de Lei nº 47/2015, Unidade Gestora: Prefeitura Municipal, Órgão 02: Prefeitura Municipal de Itaúna, Unidade Orçamentária: 02.08: Secretaria Municipal de Regulação Urbana, Subunidade 02.08.07: **Gerência Sup. De Arquitetura e Projetos**, a seguinte dotação rubrica com a seguinte nomenclatura:

- 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
- 3.1.90.11.03.00.00 – Pessoal de Cargo Efetivo (vinculado ao R
- 3.1.90.11.04.00.00 – Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao I
- 3.1.90.11.05.00.00 – Pessoal de Cargo Comissionado, exceto FU

Valor: R\$ 480.000,00

Modificar a classificação orçamentária acima indicada, substituindo-a parcialmente por:

- **Instalação de faixas para o trânsito de bicicletas.**

**JUSTIFICATIVA**

Tal emenda, busca o aprimoramento na mobilidade urbana, afim de incentivar o uso das ciclovias, diminuindo o uso de automóveis e evitando a poluição e o congestionamento no trânsito.

Itaúna/MG, 21 de outubro de 2015.

**Palmira Feliciano da Silva**

Vereadora - PMDB – Itaúna/MG

**EMENDA MODIFICATIVA N° 16/2015  
(REJEITADA)**

**PROJETO DE LEI N° 47/2015**

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) - 2016**

No Projeto de Lei nº 47/2015, Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, Órgão 02: Prefeitura Municipal de Itaúna, Unidade Orçamentária: 02.10: Secretaria Municipal de saúde, Subunidade 02.10.02: **Fundo Municipal de Saúde**, a seguinte dotação rubrica com a seguinte nomenclatura:

3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição

Valor: R\$ 10.000,00

Modificar a classificação orçamentária acima indicada, substituindo-a parcialmente por:

- **Capacitação dos agentes de saúde do SAMU para atendimento às pessoas em crises psíquicas, inclusive as em decorrências de álcool e outras drogas.**

**JUSTIFICATIVA**

Tal emenda visa maior atenção para com estas pessoas, pois elas necessitam de atendimento diferenciado em momentos de crise e por isso se julga importante a capacitação dos agentes do SAMU, que nem sempre estão preparados para atender esta demanda.

Itaúna/MG, 21 de outubro de 2015.

**Palmira Feliciano da Silva**

Vereadora - PMDB – Itaúna/MG

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 17/2015  
(REJEITADA)**

**PROJETO DE LEI Nº 47/2015**

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) - 2016**

No Projeto de Lei nº 47/2015, Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, Órgão 02: Prefeitura Municipal de Itaúna, Unidade Orçamentária: 02.10: Secretaria Municipal de Saúde, Subunidade 02.10.02: **Fundo Municipal de Saúde**, a seguinte dotação rubrica com a seguinte nomenclatura:

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

4.4.90.51.02.00.00 – Obras e Instalações de Domínio Patrimoni

Valor: R\$ 2.300.000,00

Modificar a classificação orçamentária acima indicada, substituindo-a parcialmente por:

- **Informatização nas ESF's.**

**JUSTIFICATIVA**

A informatização das ESF's é essencial para a descentralização das atividades de saúde e a viabilização do controle social sob a população. Ela vem como uma ferramenta muito importante na comunicação entre as ESF's e a Policlínica Dr. Ovídio, contribuindo de forma ágil e facilitadora nas consultas, agendamentos e acesso aos prontuários dos pacientes do Sistema SUS, onde a base de dados através da informatização facilitará o trabalho dos profissionais.

Itaúna/MG, 21 de outubro de 2015.

**Palmira Feliciano da Silva**

Vereadora - PMDB – Itaúna/MG

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 18/2015  
(REJEITADA)**

**PROJETO DE LEI Nº 47/2015**

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) - 2016**

No Projeto de Lei nº 47/2015, Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, Órgão 02: Prefeitura Municipal de Itaúna, Unidade Orçamentária: 02.10: Secretaria Municipal de Saúde, Subunidade 02.10.02: **Fundo Municipal de Saúde**, a seguinte dotação rubrica com a seguinte nomenclatura:

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.04.99.00.00 – Outros

Valor: R\$ 194.000,00

Modificar a classificação orçamentária acima indicada, substituindo-a parcialmente por:

- **Ampliação das ações do programa Saúde na escola como: Intervenção Psicossocial e práticas de educação ambiental.**

**JUSTIFICATIVA**

Esta emenda vem como forma de promoção da saúde física e mental, articulando a consciência social e a tomada de decisões, afim de fortalecer os vínculos familiares e sociais, inserindo também práticas de educação ambiental, interferindo diretamente na construção do sujeito.

Itaúna/MG, 21 de outubro de 2015.

**Palmira Feliciano da Silva**

Vereadora - PMDB – Itaúna/MG

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 19/2015  
(REJEITADA)**

**PROJETO DE LEI Nº 47/2015**

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) - 2016**

No Projeto de Lei nº 47/2015, Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, Órgão 02: Prefeitura Municipal de Itaúna, Unidade Orçamentária: 02.10: Secretaria Municipal de Saúde, Subunidade 02.10.02: Fundo **Municipal de Saúde**, a seguinte dotação rubrica com a seguinte nomenclatura:

3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição

Valor: R\$ 240.000,00

Modificar a classificação orçamentária acima indicada, substituindo-a parcialmente por:

- **Capacitação dos profissionais das ESF's, para atuação no Programa Saúde na Escola.**  
**JUSTIFICATIVA**

Esta emenda visa o aprimoramento do Programa saúde na Escola (PSE), através da capacitação dos profissionais, proporcionando melhor desempenho e excelência em suas atividades, fazendo com que este Programa de grande importância seja melhorado cada vez mais, afim de trazer benefícios e saúde para a sociedade de Itaúna.

Itaúna/MG, 21 de outubro de 2015.

**Palmira Feliciano da Silva**

Vereadora - PMDB – Itaúna/MG

## **EMENDA MODIFICATIVA Nº 20/2015**

### **AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 47/2015**

No Projeto de Lei nº 47/2015, Subunidade nº 02.12.03, Dotação nº 1545100751.073000, onde se lê:

**“Obras de Infraestrutura urbana/viária em ruas/avenidas do município/calçamentos/asfalto/meio-fio/captação pluvial e outras”.**

leia-se:

**“Obras de Infraestrutura urbana/viária em ruas/avenidas do município/calçamentos/asfalto/meio-fio/captação pluvial, incluindo o asfaltamento da Rua Dilma Fonseca Mendes, bairro Morada Nova”.**

#### **Justificativa**

Este parlamentar entende ser necessário o asfaltamento desta via, pois a importância da mesma para a sua região é grande, abarcando um grande fluxo de veículos. Sendo efetivada a obra em questão, informo que será atendida a reivindicação dos moradores da rua supracitada.

Itaúna, Minas Gerais, 26 de outubro de 2015.

**Antônio José de Faria Júnior - Da Lua  
Vereador**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 21/2015**

**AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 47/2015**

No Projeto de Lei nº 47/2015, Subunidade nº 02.10.02, Dotação nº 1030200352.248000, onde se lê:

**“Manutenção dos Serviços Med. Hosp. e de Assistência Psicossocial”.**

leia-se:

**“Manutenção dos Serviços Med. Hosp. e de Assistência Psicossocial, incluindo a aquisição de um aparelho de mamógrafo”.**

**Justificativa**

Considerando que Itaúna não possui um aparelho de mamógrafo em funcionamento para atender gratuitamente às pacientes da cidade, apresento esta emenda para que sejam ofertados exames mamográficos às itaunenses sem que elas tenham que se deslocar para outros municípios para se submeterem ao procedimento em questão.

Itaúna, Minas Gerais, 26 de outubro de 2015.

**Antônio José de Faria Júnior - Da Lua  
Vereador**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 22/2015**

**AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 47/2015**

No Projeto de Lei nº 47/2015, Subunidade nº 02.07.02, Dotação nº 781100182.1160000, onde se lê:

**“Promoção e Apoio a Atividades Esportivas e Recreativas”.**

leia-se:

**“Promoção e Apoio a Atividades Esportivas e Recreativas, incluindo a aquisição e instalação de 'Academias ao Ar Livre' no bairro Itaunense (na área de cooper), no bairro Vila Mozart (ao lado da quadra esportiva localizada no cruzamento das Ruas Isidro de Moraes e Rua Dante Faria), no bairro São Geraldo (na Praça dos Ipês) e no bairro Residencial Santanense, na área onde fica o campo do ‘Lobeirão’ (Rua João Patrício)”.**

**Justificativa**

Considerando a importância de se fomentar a prática esportiva por nossos cidadãos, e que o acesso ao esporte pode ser estreitado com as “Academias ao Ar Livre”, solicito a instalação de tais equipamentos nos locais supracitados.

Itaúna, Minas Gerais, 26 de outubro de 2015.

**Antônio José de Faria Júnior - Da Lua  
Vereador**

## **EMENDA MODIFICATIVA Nº 23/ 2015**

**Projeto de Lei nº 47/2015**

**“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2016”**

**Art. 1º- No Projeto de Lei nº 47/2015, onde se lê: dotação 1545100751.073000- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO/CALÇ/ASFAL/MEIO-FIO/CAP PLUVIAL/E OUTRAS/:**

... leia-se:

**“1545100751.073000- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO/CALÇ/ASFAL/MEIO-FIO/CAP PLUVIAL/E OUTRAS, incluindo a pavimentação asfáltica da Rua Eduardo de Moraes no bairro de Lourdes, exceto o trecho asfaltado localizado entre as vias Mozart Machado de Faria e Dorinato Lima.”**

## **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa garantir o asfaltamento dessa determinada via que necessita de tal benefício para melhoria do trânsito.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2015.

Antônio José de Faria Júnior  
Vereador

Emenda Modificativa nº 24/2015 ao Projeto de Lei Orçamentária nº 47/2015

Modifica-se no Projeto de Lei Orçamentária 2015 na Subunidade 02.12.03/ Dotação 2645200757.328000 onde se lê “Manutenção e melhorias de vias públicas”, leia-se:

“(...) Manutenção, recapeamento e melhorias de vias públicas, incluindo a construção de *Traffic Calming* nas ruas: Rua Zulmira Alves de Abreu em frente a creche Branca de Neve no bairro Vila Vilaça; Início da Rua Contagem no bairro Vila Vilaça; Av. Dr. Valter Mendes Nogueira no bairro Vila Vilaça; Rua Santos Dumont no bairro Vila Vilaça; Rua Dona Dorica no bairro Vila Vilaça; Rua Salinas no bairro Vila Vilaça; Rua Bela Vista no bairro Vila Vilaça; Rua Itaminas no bairro Vila Vilaça; Rua Joaquim Antunes Vilaça no bairro Vila Vilaça; Rua José Monteiro no bairro Vila Vilaça e Rua Jacinto Ferreira no bairro Vila Vilaça.”

JUSTIFICATIVA

As melhorias ora solicitadas contribuirão na segurança e qualidade de vida para os moradores do bairro Vila Vilaça, como também auxiliará na organização do trânsito e melhores condições de tráfego para os motoristas que chegam na cidade por esse bairro.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2015.

---

**Márcio Gonçalves Pinto (Marcinho Hakuna)**

*Vereador PPS – Itaúna MG*

**Emenda Modificativa nº 25/2015 ao Projeto de Lei Orçamentaria nº47/2015**

Modifica-se no Projeto de Lei Orçamentária 2015 na Subunidade 02.08.06 / Dotação 545200692.704000 onde se lê “Manutenção das atividades da Gerência Sup. de Mobilidade Urbana,” leia-se:

(...) Manutenção das atividades da Gerência Sup. de Mobilidade Urbana, incluindo a construção e instalação de Guaritas nas ruas:

Duas guaritas para a rua Belo Horizonte, sendo uma no ponto próximo aos números 373 e 387, e outra no ponto próximo ao número 635 no bairro Pio XII, duas guaritas na Mozart Machado no bairro de Lourdes, duas guaritas na Nonô Ventura, sendo uma em cada sentido do transporte coletivo no bairro de Lourdes.

**Justificativa**

Os moradores destas ruas, pedem esta melhoria sendo que é uma antiga reivindicação dos mesmos e é um sonho antigo de cada um destes moradores, sendo que estas ruas são itinerário do transporte coletivo e *nestes locais sempre se concentra um grande número de passageiros em quase todos os horários inclusive de pessoas idosas e crianças.*

Sala das Sessões, 26 de Outubro de 2015.

**Adão Batista de Lima  
Adãozinho do SAAE/PSD**

## EMENDA MODIFICATIVA Nº 26/ 2015

Projeto de Lei nº 47/2015

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2016”

Art. 1º- No Projeto de Lei nº 47/2015, onde se lê: dotação 1339100042.526000- CONSTRUÇÃO , AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS, no sub-elemento de despesa 44.90.51.00.00.00 Obras e Instalações: ..... R\$ 1.000,00

... leia-se:

“1339100042.526000- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS”

44.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....R\$ 76.000,00

Art. 2º – Deduzir da unidade gestora 0213012812200412.354000- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES o valor de R\$ 75.000,00, a serem alocados conforme estabelece o art. 1º desta emenda devendo adequá-la no que couber.

## JUSTIFICATIVA

Tal proposta se faz necessária para a conservação dos espaços culturais de nosso município que necessitam de reforma, como por exemplo, a Capela do Bonfim, destruída por um incêndio, dentre outros.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2015.

Francis José Saldanha Franco  
Vereador

## EMENDA MODIFICATIVA N° 27/ 2015

Projeto de Lei nº 47/2015

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2016”

Art. 1º- No Projeto de Lei nº 47/2015, onde se lê: dotação 1545100751.073000- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO/CALÇ/ASFAL/MEIO-FIO/CAP PLUVIAL/E OUTRAS/:

... leia-se:

“1545100751.073000- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO/CALÇ/ASFAL/MEIO-FIO/CAP PLUVIAL/E OUTRAS, incluindo a pavimentação asfáltica da Rua Maurílio Fonseca no bairro Santanense.”

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir o asfaltamento dessa determinada via que necessita de tal benefício para melhoria do trânsito.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2015.

Lucimar Nunes Nogueira  
Vereador

Édio Gonçalves Pinto  
Vereador

## **EMENDA MODIFICATIVA Nº 28/ 2015**

**Projeto de Lei nº 47/2015**

**“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2016”**

**Art. 1º- No Projeto de Lei nº 47/2015, onde se lê: dotação 1545100751.073000- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO/CALÇ/ASFAL/MEIO-FIO/CAP PLUVIAL/E OUTRAS/:**

... leia-se:

**“1545100751.073000- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO/CALÇ/ASFAL/MEIO-FIO/CAP PLUVIAL/E OUTRAS, incluindo a pavimentação asfáltica da Rua Marechal Castelo Branco no bairro Irmãos Auler.”**

## **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa garantir o asfaltamento dessa determinada via que necessita de tal benefício para melhoria do trânsito.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2015.

Giordane Alberto Carvalho  
Vereador

## **EMENDA MODIFICATIVA Nº 29/ 2015**

**Projeto de Lei nº 47/2015**

**“ Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2016”**

**Art. 1º- No Projeto de Lei nº 47/2015, onde se lê: dotação 2781200182.960000- CONSTRUÇÃO /AMPLIAÇÃO/REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS:**

... leia-se:

**“ 2781200182.960000- CONSTRUÇÃO /AMPLIAÇÃO/REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS: incluindo construção de uma pista de caminhada e corrida ao redor da Quadra Poliesportiva César Augusto de Matos e Centro Comunitário no bairro Morada Nova.”**

## **JUSTIFICATIVA**

Considerando o elevado número de pessoas que caminham e fazem exercícios físicos naquele local após a inauguração da Praça Marquinho Viana, se faz necessária a construção da pista para maior conforto e segurança dos usuários.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2015.

**Joel Márcio Arruda  
Vereador**

## **EMENDA MODIFICATIVA Nº 30/ 2015**

**Projeto de Lei nº 47/2015**

**“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2016”**

**Art. 1º- No Projeto de Lei nº 47/2015, onde se lê: dotação 1545100751.073000- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO/CALÇ/ASFAL/MEIO-FIO/CAP PLUVIAL/E OUTRAS/:**

... leia-se:

**“1545100751.073000- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO/CALÇ/ASFAL/MEIO-FIO/CAP PLUVIAL/E OUTRAS, incluindo a pavimentação asfáltica das Ruas Zulmira Alves de Abreu no bairro Vila Vilaça e Rua Orozimbo Caetano Moreira no bairro Irmãos Auler.”**

## **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa garantir o asfaltamento dessa determinada via que necessita de tal benefício para melhoria do trânsito.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2015.

Márcio Gonçalves Pinto  
Vereador

## **EMENDA MODIFICATIVA Nº 31/ 2015**

**Projeto de Lei nº 47/2015**

**“ Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2016”**

**Art. 1º- No Projeto de Lei nº 47/2015, onde se lê: dotação 020702 2781100182.116000-PROMOÇÃO E APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS”**

... leia-se:

**020702 2781100182.116000-PROMOÇÃO E APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, incluindo instalação de duas academias ao Ar Livre no bairro Leonane ( próximo ao campo) e uma no bairro Cidade Nova ( praça da Igreja)**

**Art. 2º – Deduzir da unidade gestora 0213012812200412.354000- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES o valor de R\$ 75.000,00, a serem alocados conforme estabelece o art. 1º desta emenda devendo adequá-la no que couber.**

## **JUSTIFICATIVA**

Tal proposta se faz necessária para incentivar os moradores do bairro à prática de exercícios físicos, mormente os adolescentes. A academia ao ar livre é uma forma de lazer para todos e uma reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2015.

Hélio Machado Rodrigues  
Vereador

## EMENDA MODIFICATIVA N° 32/ 2015

Projeto de Lei nº 47/2015

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2016”

Art. 1º- No Projeto de Lei nº 47/2015, onde se lê: dotação 1545100751.073000- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO/CALÇ/ASFAL/MEIO-FIO/CAP PLUVIAL/E OUTRAS/:

... leia-se:

“1545100751.073000- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO/CALÇ/ASFAL/MEIO-FIO/CAP PLUVIAL/E OUTRAS, incluindo a pavimentação asfáltica da Rua Alfredo de Albuquerque no bairro Cerqueira Lima.”

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir o asfaltamento dessa determinada via que necessita de tal benefício para melhoria do trânsito.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2015.

Maurício Aguiar  
Vereador

## EMENDA MODIFICATIVA N° 33/2015

Projeto de Lei nº 47/2015

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2016”

Art. 1º- No Projeto de Lei nº 47/2015, onde se lê: dotação 1236500461.510000- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL.

... leia-se:

“ 1236500461.510000- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL, incluindo a reforma da creche Santo Agostinho ( CAIC) no bairro Morada Nova.

### JUSTIFICATIVA

A vereadora traz em memória a provação da emenda apresentada à Comissão de Finanças e Orçamento, segundo o Projeto de Lei 33/2013- LOA para 2014. Emenda Aditiva de número 1236100461.508000, que destina repasse de verba do Orçamento do Município para reforma da creche Santo Agostinho, aprovada por esta Câmara. Tendo em vista que, mediante o compromisso assumido pela Administração Pública em realizar tal obra com custeio financeiro, aguardamos o início das obras, cuja data não foi fornecida para esta Câmara e a parte interessada: os cidadãos itaunenses que usufruem dos serviços prestados em instalações precárias da creche.

Partindo da perspectiva que o ambiente influencia no desenvolvimento da criança solicito novamente a reforma desta creche tão importante para sociedade.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2015.

Palmira Feliciano da Silva  
Vereadora

## EMENDA MODIFICATIVA Nº 34/ 2015

Projeto de Lei nº 47/2015

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2016”

Art. 1º- No Projeto de Lei nº 47/2015, onde se lê: dotação 1545100751.073000- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO/CALÇ/ASFAL/MEIO-FIO/CAP PLUVIAL/E OUTRAS/:

... leia-se:

“1545100751.073000- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO/CALÇ/ASFAL/MEIO-FIO/CAP PLUVIAL/E OUTRAS, incluindo a pavimentação asfáltica da Rua José Drumond bairro de Lourdes.”

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir o asfaltamento dessa determinada via que necessita de tal benefício para melhoria do trânsito.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2015.

Nilzon Borges  
Vereador

## EMENDA MODIFICATIVA Nº 35/ 2015

Projeto de Lei nº 47/2015

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2016”

Art. 1º- No Projeto de Lei nº 47/2015, onde se lê: dotação 1545100751.073000- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO/CALÇ/ASFAL/MEIO-FIO/CAP PLUVIAL/E OUTRAS/:

... leia-se:

“1545100751.073000- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO/CALÇ/ASFAL/MEIO-FIO/CAP PLUVIAL/E OUTRAS, incluindo a pavimentação asfáltica das Ruas Estados Unidos no bairro Pio XII e complemento da Rua Caxambu no Bairro Morro do Sol.”

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir o asfaltamento dessa determinada via que necessita de tal benefício para melhoria do trânsito.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2015.

Adão Batista de Lima  
Vereador

Hudson Rodrigues Bernardes  
Vereador

## EMENDA MODIFICATIVA Nº 36/ 2015

Projeto de Lei nº 47/2015

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2016”

Art. 1º- No Projeto de Lei nº 47/2015, onde se lê: dotação 1545100751.073000- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO/CALÇ/ASFAL/MEIO-FIO/CAP PLUVIAL/E OUTRAS/:

... leia-se:

“1545100751.073000- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO/CALÇ/ASFAL/MEIO-FIO/CAP PLUVIAL/E OUTRAS, incluindo a pavimentação asfáltica da Rua Egídio Nogueira Maia no bairro Piedade.

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir o asfaltamento dessa determinada via que necessita de tal benefício para melhoria do trânsito.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2015.

Leonardo Santos Rosenburg  
Vereador

## EMENDA MODIFICATIVA Nº 37/ 2015

Projeto de Lei nº 47/2015

“ Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2016”

Art. 1º- No Projeto de Lei nº 47/2015, onde se lê: dotação 2781200182.960000- CONSTRUÇÃO /AMPLIAÇÃO/REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS:

... leia-se:

“ 2781200182.960000- CONSTRUÇÃO /AMPLIAÇÃO/REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS: incluindo construção de uma pista de cooper na Rua Milton Penido no bairro Belvedere.

### JUSTIFICATIVA

Considerando o elevado número de pessoas que caminham e fazem exercícios físicos naquele local, se faz necessária a construção da pista para maior conforto e segurança dos usuários.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2015.

Leonardo Santos Rosenburg  
Vereador

## EMENDA MODIFICATIVA N° 38/ 2015

Projeto de Lei nº 47/2015

“ Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2016”

Art. 1º- No Projeto de Lei nº 47/2015, onde se lê: dotação 2645200752.328000: MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE VIAS PÚBLICAS

... leia-se:

“ 2645200752.328000: MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE VIAS PÚBLICAS, incluindo traffic calming na Rua Alexandrina Bernardes em frente a Escola Estadual Zezé Lima, bairro Itaunense, bem como na Rua Benevides Garcia em frente a Creche Estrelinha do Saber no bairro Cidade Nova.

### JUSTIFICATIVA

As melhorias ora solicitadas contribuirão na segurança e qualidade de vida para os moradores dos bairros mencionados, como também auxiliará na organização do trânsito e melhores condições do tráfego para os motoristas que chegam na cidade por esse bairro.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2015.

Leonardo Santos Rosenburg  
Vereador

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DESPACHO DE RECEBIMENTO**

Projeto de Lei nº 47/2015  
Presidente: Giordane Alberto de Carvalho

Em consonância com o artigo 237, § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna, venho através deste proferir Despacho de Recebimento tempestivo de 38 (trinta e oito) Emendas Modificativas dos nobres pares ao Projeto de Lei 47/2015 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna para Exercício de 2016”, sendo as mesmas recebidas no dia 27 (vinte e sete) de outubro do corrente ano, já numeradas e serão posteriormente publicadas pelo órgão competente desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 28 de Outubro de 2015.

***Giordane Alberto de Carvalho***  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

### **DESPACHO DE NÃO RECEBIMENTO**

**Projeto de Lei nº 47/2015**

**Presidente: Giordane Alberto de Carvalho**

Em consonância com o artigo 237, § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna, venho através deste proferir **Despacho de não Recebimento** de 09 emendas (nove) das apresentadas pelos nobres edis ao Projeto de Lei 47/2015 que “Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Itaúna para o Exercício de 2016”, pelo exposto a seguir:

#### **EMENDA MODIFICATIVA Nº 11**

*Autoria: Vereadora Palmira Feliciano da Silva*

- 3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e vantagens fixas/pessoal
- 3.1.90.11.03.00.00 Pessoal de cargo efetivo ( vinculado ao R
- 3.1.90.11.04.00.00 Pessoal de cargo efetivo ( vinculado do I
- 3.1.90.11.05.00.00 Pessoal de cargo comissionado , exceto FU
- 3.1.90.11.09.00.00 Subsídio do Secretário Municipal

Valor : R\$ 1.045.000,00

Modificar a classificação orçamentária acima indicada, substituindo-a, parcialmente, por:

- Implantar o Consultório na Rua, onde equipes móveis de saúde prestarão atenção integral à população em situação de rua.

#### **JUSTIFICATIVA**

Segundo o doutrinador Luiz Gustavo Bambini de Assis<sup>1</sup> não poderão incidir sobre a dotação destinada para pessoal e seus encargos, serviços da dívida ou transferências constitucionalmente previstas aos demais entes federados.

A Carta Magna em seu artigo 166, § 3º, inciso II, “a”, dispõe sobre tal proibição referente a dotação para pessoal e seus encargos.

Verifica-se na proposta de emenda acima, que a autora da mesma destinou verba para pagamento de pessoal para outros fins o que não é permitido.

Ademais, nota-se que a nobre edil requer que modifica-se a classificação orçamentária, contudo não é possível, pois a classificação vem estabelecida pelo Tribunal de Contas.

#### **EMENDA ADITIVA Nº 12**

*Autoria: Vereadora Palmira Feliciano da Silva*

- 3.3.90.93.00.00.00 Indenizações e Restituições
- 3.3.90.93.03.00.00 Outras Indenizações e Restituições

---

<sup>1</sup> Assis, Luiz Gustavo Bambini de- Processo Legislativo e Orçamento Público – pg 248

Valor: R\$ 520.900,00

Modificar a classificação orçamentária acima indicada, substituindo-a, parcialmente, por:

- Ampliar e capacitar as equipes da ESF's ( Estratégia de Saúde na Família) no município, a fim de reorientar o modelo assistencial do SUS, a partir da Atenção Básica.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposta não tem respaldo na Constituição, em seu artigo 166 e nas Leis Orçamentárias, pois as dotações acima citadas é um desdobramento de pessoal, caso haja necessidade de pagamento de alguma indenização no âmbito jurídico é nesta dotação que está alocado o recurso.

Vale salientar que, questão de modificação de classificação orçamentária não é possível, pois a classificação vem estabelecida pelo Tribunal de Contas.

#### **EMENDA ADITIVA Nº 13**

*Autoria: Vereadora Palmira Feliciano da Silva*

3.1.90.04.00.00.00 Contratação por tempo determinado

3.1.90.04.99.00.00 Outros

Valor: R\$ 4.455.000,00

Modificar a classificação orçamentária acima indicada, substituindo-a, parcialmente, por:

- Inserir profissionais da área de psicologia nas ESF's nas zonas rurais de Itaúna.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposta não tem respaldo na Constituição, em seu artigo 166 e nas Leis Orçamentárias, pois as dotações acima citadas é um desdobramento de pessoal, caso haja necessidade de pagamento de alguma indenização no âmbito jurídico é nesta dotação que está alocado o recurso.

Vale salientar que, questão de modificação de classificação orçamentária não é possível, pois a classificação vem estabelecida pelo Tribunal de Contas.

#### **EMENDA ADITIVA Nº 14**

*Autoria: Vereadora Palmira Feliciano da Silva*

3.1.90.16.00.00.00 Outras despesas variáveis – pessoas Civ

Valor : R\$ 90.000,00

Modificar a classificação orçamentária acima indicada, substituindo-a, parcialmente, por:

- Criar uma política de renovação de acervo e aquisição de periódicos para as bibliotecas escolares públicas e comunitárias, criando entre elas um sistema integralizado através da informatização nas bibliotecas, aproveitando os recursos do PNBE.

## **JUSTIFICATIVA**

Da forma que a proposta de emenda foi apresenta não é matéria de LOA e sim de LDO, pois cria política de renovação.

Outrossim, a modificação de classificação orçamentária não é possível, pois a classificação vem estabelecida pelo Tribunal de Contas.

Ademais, a proposta de emenda não está alocada na dotação apropriada.

## **EMENDA ADITIVA Nº 15**

*Autoria: Vereadora Palmira Feliciano da Silva*

- 3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal
- 3.1.90.11.03.00.00 Pessoal de Cargo efetivo ( vinculado ao R
- 3.1.90.11.04.00.00 Pessoal de Cargo efetivo ( vinculado ao I
- 3.1.90.11.05.00.00 Pessoal de Cargo comissionado, exceto FU

Valor: R\$ 480.000,00

Modificar a classificação orçamentária acima indicada, substituindo-a, parcialmente, por:

- Instalação de faixas para trânsito de bicicletas

## **JUSTIFICATIVA**

Segundo o doutrinador Luiz Gustavo Bambini de Assis<sup>2</sup> não poderão incidir sobre a dotação destinada para pessoal e seus encargos, serviços da dívida ou transferências constitucionalmente

previstas aos demais entes federados.

A Carta Magna em seu artigo 166, § 3º, inciso II, “a”, dispõe sobre tal proibição referente a dotação para pessoal e seus encargos.

Verifica-se na proposta de emenda acima, que a autora da mesma destinou verba para pagamento de pessoal para outros fins o que não é permitido.

Ademais, nota-se que a nobre edil requer que modifica-se a classificação orçamentária, contudo não é possível, pois a classificação vem estabelecida pelo Tribunal de Contas.

---

2 Assis, Luiz Gustavo Bambini de- Processo Legislativo e Orçamento Público – pg 248

**EMENDA ADITIVA Nº 16**  
*Autoria: Vereadora Palmira Feliciano da Silva*

3.3.90.32.00.00.00 Material , bem ou serviço para distribuídos

Valor: R\$ 10.000,00

Modificar a classificação orçamentária acima indicada, substituindo-a, parcialmente, por:

- Capacitação dos agentes de saúde do SAMU para atendimento das pessoas em crise psíquica, inclusive as em decorrências de álcool e outras drogas.

**JUSTIFICATIVA**

Verificando-se a dotação em comento, a mesma vem de Transferência de Recursos do SUS, portanto não trata de Recurso Ordinário e sim de verba “carimbada” e não pode ter outra destinação.

**EMENDA ADITIVA Nº 17**  
*Autoria: Vereadora Palmira Feliciano da Silva*

4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações

4.4.90.51.02.00.00 Obras e instalações e domínio patrimonial

Valor: R\$ 2.300.000,00

Modificar a classificação orçamentária acima indicada, substituindo-a, parcialmente, por:

- Informatização nas ESF's

**JUSTIFICATIVA**

Verificando-se a dotação em comento, a mesma vem de Transferência de Recursos do SUS, portanto não trata de Recurso Ordinário e sim de verba “carimbada” e não pode ter outra destinação.

Ademais, a dotação está alocada dentro da Classificação Orçamentária Construção,

ampliação e reforma das unidades de saúde, portanto não caberia no caso em tela a questão de informatização.

**EMENDA ADITIVA Nº 18**  
*Autoria: Vereadora Palmira Feliciano da Silva*

33.1.90.04.00.00.00 Contratação por tempo determinado

33.1.90.04.99.00.00 Outros

Valor: R\$ 194.000,00

Modificar a classificação orçamentária acima indicada, substituindo-a, parcialmente, por:

- Ampliação das ações do Programa Saúde da Escola como: intervenção psicossocial e práticas de educação ambiental.

## **JUSTIFICATIVA**

A presente proposta não tem respaldo na Constituição, em seu artigo 166 e nas Leis Orçamentárias, pois as dotações acima citadas é um desdobramento de pessoal, caso haja necessidade de pagamento de alguma indenização no âmbito jurídico é nesta dotação que está alocado o recurso.

Vale salientar que, questão de modificação de classificação orçamentária não é possível, pois a classificação vem estabelecida pelo Tribunal de Contas.

### **EMENDA ADITIVA Nº 19**

*Autoria: Vereadora Palmira Feliciano da Silva*

3.3.90.32.00.00.00 Material, bem ou serviço para distribuic

Valor: R\$ 240.000,00

Modificar a classificação orçamentária acima indicada, substituindo-a, parcialmente, por:

- Capacitação dos profissionais das ESF's, para atuação do programa saúde na escola

## **JUSTIFICATIVA**

Verificando-se a dotação em comento, a mesma vem de Transferência de Recursos do SUS, portanto não trata de Recurso Ordinário e sim de verba “carimbada” e não pode ter outra destinação.

Diante do exposto, não foram recebidas as aludidas propostas de emendas ao Projeto de Lei 47/2015, portanto inicia-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas conforme artigo 237, §4º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna para que os interessados recorram ao Presidente

da Câmara Municipal, Francis José Saldanha Franco, da decisão do Despacho de Não Recebimento das propostas de emendas.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2015.

*Giordane Alberto de Carvalho*  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

**Itaúna, 29 de outubro de 2015.**

Recurso de Emenda da LOA/ 2015 – GV PFS – CMI

**De: Palmira Feliciano da Silva**  
*Vereadora p/ Câmara Municipal de Itaúna*

**Para: Francis José Saldanha Franco**  
*Presidente da Câmara Municipal de Itaúna*

*Excelentíssimo Presidente,*

**Após recebimento da negativa da Proposta de Emenda e uma devida análise, venho apresentar alterações referentes à Emenda Modificativa nº 11/2015. Portanto:**

**RECURSO AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG**  
***FRANCIS JOSE SALDANHA FRANCO***

**Ao Projeto de Lei nº 47/2015**  
**Lei Orçamentaria Anual**

Autoria: Palmira Feliciano da Silva

Em consonância com o § 4º do art. 237 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna/MG, venho perante V. Ex.<sup>a</sup> apresentar Recurso em face ao não recebimento da emenda proposta por esta Vereadora referente ao Projeto de Lei nº 47/2015:

**Art. 1º** - No Projeto de Lei nº 47/2015, foi indicado as seguintes dotações orçamentarias:

No Projeto de Lei nº 47/2015, Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, Órgão 02: Prefeitura Municipal de Itaúna, Unidade Orçamentária: 02.10: Secretaria Municipal de saúde, Subunidade 02.10.01: **Gabinete do Secretário**, as seguintes dotações rubricam com a seguinte nomenclatura:

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas/Pessoal

3.1.90.11.03.00.00 – Pessoal de cargo efetivo (vinculado ao R

3.1.90.11.04.00.00 – Pessoal de cargo efetivo (vinculado ao I

3.1.90.11.05.00.00 – Pessoal de cargo comissionado, exceto FU

3.1.90.11.09.00.00 – Subsídio de Secretário Municipal

Valor: R\$ 1.045.000,00

Por se tratar de verbas carimbadas e destinação exclusiva para uma atividade específica. estas não podem ser destinadas a outro serviço, ou atividade, com isso indicamos a seguinte dotação com objeto na seguinte finalidade:

No Projeto de Lei nº 47/2015, Unidade Gestora: Prefeitura Municipal, Órgão 02: Prefeitura Municipal de Itaúna, Unidade Orçamentária: 02.08: Secretaria Municipal de Regulação Urbana, Subunidade 02.08.01: **Gabinete do Secretário**, Título 15128 Formação de Recursos Humanos, 151280042 Gestão Política e capacitação dos serviços Públicos; 1512800422.126000 Programa de Capacitação de Servidores de Secretaria Municipal de Regulação Urbana as seguintes dotações rubricam com a nomenclatura abaixo:

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.99.00.00 – Outros Materiais de Consumo

Valor: R\$ 4.000,00

Desta forma, peço que tal dotação fosse modificada, trazendo em seu texto os seguintes dizeres:

Leia-se:

3.3.90.30.00.00.00 – Implantar o Consultório de Rua, onde equipes móveis de Saúde prestarão atenção integral a população em situação de rua.

**JUSTIFICATIVA**

Tal recurso lhe é apresentado no sentido de se alterar a dotação orçamentária, pois a antiga dotação indicada é indisponível por se tratar de verba carimbada ou de destinação específica.

Itaúna/MG, 29 de outubro de 2015.

**Palmira Feliciano da Silva**  
Vereadora

**Itaúna, 29 de outubro de 2015.**

Recurso de Emenda da LOA/ 2015 – GV PFS – CMI

**De: Palmira Feliciano da Silva**

*Vereadora p/ Câmara Municipal de Itaúna*

**Para: Francis José Saldanha Franco**

*Presidente da Câmara Municipal de Itaúna*

*Excelentíssimo Presidente,*

**Após recebimento da negativa da Proposta de Emenda e uma devida análise, venho apresentar alterações referentes à Emenda Aditiva nº 12/2015. Portanto:**

**RECURSO AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAÚNA/MG  
*FRANCIS JOSE SALDANHA FRANCO***

**Ao Projeto de Lei nº 47/2015**

Lei Orçamentaria Anual

Autoria: Palmira Feliciano da Silva

Em consonância com o § 4º do art. 237 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna/MG, venho perante V. Ex.<sup>a</sup> apresentar Recurso em face ao não recebimento da emenda proposta por esta Vereadora referente ao Projeto de Lei nº 47/2015:

**Art. 1º** - No Projeto de Lei nº 47/2015, foi indicado as seguintes dotações orçamentarias:

No Projeto de Lei nº 47/2015, Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, Órgão 02: Prefeitura Municipal de Itaúna, Unidade Orçamentária: 02.10: Secretaria Municipal de saúde, Subunidade 02.10.01: **Gabinete do Secretário**, as seguintes dotações rubricam com a seguinte nomenclatura:

3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições

3.3.90.93.03.00.00 – Outras Indenizações e Restituições

Valor: R\$ 520.900,00

Por se tratar de verbas carimbadas e destinação exclusiva para uma atividade específica. essas não podem ser destinadas a outro serviço, ou atividade, com isso indicamos a seguinte dotação com objeto na seguinte finalidade:

No Projeto de Lei nº 47/2015, Unidade Gestora: Prefeitura Municipal; Órgão 02: Prefeitura Municipal de Itaúna, Unidade Orçamentária: 02.05: Secretaria Municipal de Administração, Subunidade 02.05.03 Gerencia Superior de Património: Dotação 3.4.90.52.00.00.00 possui a seguinte dotação orçamentária rubricada com a nomenclatura abaixo:

- 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente;
- 4.4.90.52.19.00.00 – Equipamentos de processamentos de dados
- 4.4.90.52.20.00.00 – Máquinas instalações e utensílios
- 4.4.90.52.24.00.00 – Mobiliário em Geral
- 4.4.90.52.99.00.00 – Outros Materiais permanentes

Valor: R\$ 10.000,00

Desta forma, peço que tal dotação fosse modificada, trazendo em seu texto os seguintes dizeres:

Leia-se:

4.4.90.52.00.00.00 – Implantar e capacitar equipes do ESF`S (Estratégia de Saúde na Família) no município, afim de reorientar o modelo assistencial do SUS, a partir da atenção Básica;

#### **JUSTIFICATIVA**

Tal recurso lhe é apresentado no sentido de se alterar a dotação orçamentária, pois a antiga dotação indicada é indisponível por se tratar de verba carimbada ou de destinação específica.

Itaúna/MG, 29 de outubro de 2015.

**Palmira Feliciano da Silva**  
Vereadora

**Itaúna, 29 de outubro de 2015.**

Recurso de Emenda da LOA/ 2015 – GV PFS – CMI

**De: Palmira Feliciano da Silva**

*Vereadora p/ Câmara Municipal de Itaúna*

**Para: Francis José Saldanha Franco**

*Presidente da Câmara Municipal de Itaúna*

*Excelentíssimo Presidente,*

**Após recebimento da negativa da Proposta de Emenda e uma devida análise, venho apresentar alterações referentes à Emenda Aditiva nº 13/2015. Portanto:**

**RECURSO AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAÚNA/MG  
*FRANCIS JOSE SALDANHA FRANCO***

**Ao Projeto de Lei nº 47/2015**

Lei Orçamentaria Anual

Autoria: Palmira Feliciano da Silva

Em consonância com o § 4º do art. 237 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna/MG, venho perante V. Ex.<sup>a</sup> apresentar Recurso em face ao não recebimento da emenda proposta por esta Vereadora referente ao Projeto de Lei nº 47/2015:

**Art. 1º** - No Projeto de Lei nº 47/2015, foi indicado as seguintes dotações orçamentarias:

No Projeto de Lei nº 47/2015, Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, Órgão 02: Prefeitura Municipal de Itaúna, Unidade Orçamentária: 02.10: Secretaria Municipal de saúde, Subunidade 02.10.02: **Fundo Municipal de Saúde**, a seguinte dotação rubrica com a seguinte nomenclatura:

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.04.99.00.00 – Outros

Valor: R\$ 4.455.000,00

Por se tratar de verbas carimbadas e destinação exclusiva para uma atividade específica, estas não podem ser destinadas a outro serviço, ou atividade, com isso indicamos a seguinte dotação com objeto na seguinte finalidade:

No Projeto de Lei nº 47/2015, Unidade Gestora: Prefeitura Municipal; Órgão 02: Prefeitura Municipal de Itaúna, Unidade Orçamentária: 02.05: Secretaria Municipal de Administração, Subunidade 02.05.05 Gerencia Superior de Tecnologia da Informação: Dotação 4.4.90.52.00.00.00 possui a seguinte dotação orçamentária rubricada com a nomenclatura abaixo:

- 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente;
- 4.4.90.52.19.00.00 – Equipamentos de processamentos de dados
- 4.4.90.52.20.00.00 – Máquinas instalações e utensílios
- 4.4.90.52.24.00.00 – Mobiliário em Geral
- 4.4.90.52.99.00.00 – Outros Materiais permanentes

Valor: R\$ 10.000,00

Desta forma, peço que tal dotação fosse modificada, trazendo em seu texto os seguintes dizeres:

Leia-se:

4.4.90.52.00.00.00 – Inserir Profissionais da área de Psicologia nas ESF's das zonas rurais de Itaúna.

#### **JUSTIFICATIVA**

Tal recurso lhe é apresentado no sentido de se alterar a dotação orçamentária, pois a antiga dotação indicada é indisponível por se tratar de verba carimbada ou de destinação específica.

Itaúna/MG, 29 de outubro de 2015.

**Palmira Feliciano da Silva**  
Vereadora

**Itaúna, 29 de outubro de 2015.**

Recurso de Emenda da LOA/ 2015 – GV PFS – CMI

**De: Palmira Feliciano da Silva**

*Vereadora p/ Câmara Municipal de Itaúna*

**Para: Francis José Saldanha Franco**

*Presidente da Câmara Municipal de Itaúna*

*Excelentíssimo Presidente,*

**Após recebimento da negativa da Proposta de Emenda e uma devida análise, venho apresentar alterações referentes à Emenda Aditiva nº 14/2015. Portanto:**

**RECURSO AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAÚNA/MG  
*FRANCIS JOSE SALDANHA FRANCO***

**Ao Projeto de Lei nº 47/2015**

Lei Orçamentaria Anual

Autoria: Palmira Feliciano da Silva

Em consonância com o § 4º do art. 237 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna/MG, venho perante V. Ex.<sup>a</sup> apresentar Recurso em face ao não recebimento da emenda proposta por esta Vereadora referente ao Projeto de Lei nº 47/2015:

**Art. 1º** - No Projeto de Lei nº 47/2015, foi indicado as seguintes dotações orçamentarias:

No Projeto de Lei nº 47/2015, Unidade Gestora: Prefeitura Municipal, Órgão 02: Prefeitura Municipal de Itaúna, Unidade Orçamentária: 02.09: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Subunidade 02.09.01: **Gabinete Secretaria de Educação Cultura**, a seguinte dotação rubrica com a seguinte nomenclatura:

3.1.90.16.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil

Valor: R\$ 90.000,00

Por se tratar de verbas carimbadas e destinação exclusiva para uma atividade específica. estas não podem ser destinas a outro serviço, ou atividade, com isso indicamos a seguinte dotação com objeto na seguinte finalidade:

No Projeto de Lei nº 47/2015, Unidade Gestora: Prefeitura Municipal; Órgão 02: Prefeitura Municipal de Itaúna, Unidade Orçamentária: 02.15: Secretaria Municipal de Planejamento e desenvolvimento Econômico, Subunidade 02.15.01 Gabinete do Secretario de Planejamento e desenvolvimento Econômico: Dotação 4.4.90.52.00.00.00, 4.4.90.52.19.00.00, 4.4.90.52.20.00.00, 4.4.90.52.24.00.00, 4.4.90.52.99.00.00 possui a seguinte dotação orçamentária rubricada com a nomenclatura abaixo:

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente;

4.4.90.52.19.00.00 – Equipamentos de processamentos de dados

4.4.90.52.20.00.00 – Máquinas instalações e utensílios

4.4.90.52.24.00.00 – Mobiliário em Geral

4.4.90.52.99.00.00 – Outros Materiais permanentes

Valor: R\$ 4.000,00

Desta forma, peço que tal dotação fosse modificada, trazendo em seu texto os seguintes dizeres:

Leia-se:

4.4.90.52.00.00.00 – Criar uma política de renovação de acervo e aquisição de periódicos para as bibliotecas escolares, públicas e comunitárias, criando entre elas um sistema integralizado através da informatização nas bibliotecas, aproveitando os recursos do PNBE.

## **JUSTIFICATIVA**

Tal recurso lhe é apresentado no sentido de se alterar a dotação orçamentária, pois a antiga dotação indicada é indisponível por se tratar de verba carimbada ou de destinação específica.

Itaúna/MG, 29 de outubro de 2015.

**Palmira Feliciano da Silva**

Vereadora

**Itaúna, 29 de outubro de 2015.**

Recurso de Emenda da LOA/ 2015 – GV PFS – CMI

**De: Palmira Feliciano da Silva**

*Vereadora p/ Câmara Municipal de Itaúna*

**Para: Francis José Saldanha Franco**

*Presidente da Câmara Municipal de Itaúna*

*Excelentíssimo Presidente,*

**Após recebimento da negativa da Proposta de Emenda e uma devida análise, venho apresentar alterações referentes à Emenda Aditiva nº 15/2015. Portanto:**

**RECURSO AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAÚNA/MG**

***FRANCIS JOSE SALDANHA FRANCO***

**Ao Projeto de Lei nº 47/2015**

**Lei Orçamentaria Anual**

Autoria: Palmira Feliciano da Silva

Em consonância com o § 4º do art. 237 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna/MG, venho perante V. Ex.<sup>a</sup> apresentar Recurso em face ao não recebimento da emenda proposta por esta Vereadora referente ao Projeto de Lei nº 47/2015:

**Art. 1º** - No Projeto de Lei nº 47/2015, foi indicado as seguintes dotações orçamentarias:

No Projeto de Lei nº 47/2015, Unidade Gestora: Prefeitura Municipal, Órgão 02: Prefeitura Municipal de Itaúna, Unidade Orçamentária: 02.08: Secretaria Municipal de Regulação Urbana, Subunidade 02.08.07: **Gerência Sup. De Arquitetura e Projetos**, a seguinte dotação rubrica com a seguinte nomenclatura:

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

3.1.90.11.03.00.00 – Pessoal de Cargo Efetivo (vinculado ao R

3.1.90.11.04.00.00 – Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao I

3.1.90.11.05.00.00 – Pessoal de Cargo Comissionado, exceto FU

Valor: R\$ 480.000,00

Por se tratar de verbas carimbadas e destinação exclusiva para uma atividade específica. estas não podem ser destinadas a outro serviço, ou atividade, com isso indicamos a seguinte dotação com objeto na seguinte finalidade:

No Projeto de Lei nº 47/2015, Unidade Gestora: Prefeitura Municipal; Órgão 02: Prefeitura Municipal de Itaúna, Unidade Orçamentária: 02.06: Secretaria Municipal de Finanças, Subunidade 02.06.01 Gabinete do Secretario: Dotações 3.3.90.30.00.00.00, 3.3.90.30.16.00.00, 3.3.90.30.17.00.00, 3.3.90.30.23.00.00, 3.3.90.30.24.00.00, 3.3.90.30.25.00.00, 3.3.90.30.26.00.00, 3.3.90.30.29.00.00, 3.3.90.30.44.00.00, 3.3.90.30.99.00.00 possuem a seguintes dotações orçamentárias rubricadas com as nomenclaturas abaixo:

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo;

3.3.90.30.16.00.00 – Material de expediente

- 3.3.90.30.17.00.00 – Material de processamento de dados
- 3.3.90.30.23.00.00 – Uniformes, tecidos e aviamentos
- 3.3.90.30.24.00.00 – Material para manutenção de bens imóveis
- 3.3.90.30.25.00.00 - Material para manutenção de bens móveis
- 3.3.90.30.26.00.00 – Material elétrico e eletrônico
- 3.3.90.30.29.00.00 – Material para áudio Vídeo e foto
- 3.3.90.30.44.00.00 – Material bibliográfico não imobilizado
- 3.3.90.30.99.00.00 – Outros materiais de consumo

Valor: R\$ 9.000,00

Desta forma, peço que tal dotação fosse modificada, trazendo em seu texto os seguintes dizeres:

Leia-se:

3.3.90.30.00.00.00 – Instalação de faixas para o trânsito de bicicletas.

#### **JUSTIFICATIVA**

Tal recurso lhe é apresentado no sentido de se alterar a dotação orçamentária, pois a antiga dotação indicada é indisponível por se tratar de verba carimbada ou de destinação específica.

Itaúna/MG, 29 de outubro de 2015.

**Palmira Feliciano da Silva**  
Vereadora

**Itaúna, 29 de outubro de 2015.**

Recurso de Emenda da LOA/ 2015 – GV PFS – CMI

**De: Palmira Feliciano da Silva**

*Vereadora p/ Câmara Municipal de Itaúna*

**Para: Francis José Saldanha Franco**

*Presidente da Câmara Municipal de Itaúna*

*Excelentíssimo Presidente,*

**Após recebimento da negativa da Proposta de Emenda e uma devida análise, venho apresentar alterações referentes à Emenda Aditiva nº 16/2015. Portanto:**

**RECURSO AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAÚNA/MG**

***FRANCIS JOSE SALDANHA FRANCO***

**Ao Projeto de Lei nº 47/2015**

**Lei Orçamentaria Anual**

Autoria: Palmira Feliciano da Silva

Em consonância com o § 4º do art. 237 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna/MG, venho perante V. Ex.<sup>a</sup> apresentar Recurso em face ao não recebimento da emenda proposta por esta Vereadora referente ao Projeto de Lei nº 47/2015:

**Art. 1º** - No Projeto de Lei nº 47/2015, foi indicado as seguintes dotações orçamentarias:

No Projeto de Lei nº 47/2015, Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, Órgão 02: Prefeitura Municipal de Itaúna, Unidade Orçamentária: 02.10: Secretaria Municipal de saúde, Subunidade 02.10.02: **Fundo Municipal de Saúde**, a seguinte dotação rubrica com a seguinte nomenclatura:

3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição

Valor: R\$ 10.000,00

Por se tratar de verbas carimbadas e destinação exclusiva para uma atividade específica. estas não podem ser destinadas a outro serviço, ou atividade, com isso indicamos a seguinte dotação com objeto na seguinte finalidade:

No Projeto de Lei nº 47/2015, Unidade Gestora: Prefeitura Municipal; Órgão 02: Prefeitura Municipal de Itaúna, Unidade Orçamentária: 02.07: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Subunidade 02.07.02 Gerência de Esportes e Gestão: Dotações 4.4.90.52.00.00.00, 4.4.90.52.05.00.00, 4.4.90.52.24.00.00, 4.4.90.52.99.00.00 possuem a seguintes dotações orçamentárias rubricadas com as nomenclaturas abaixo:

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

4.4.90.52.05.00.00 – Aparelhos e equipamentos para esporte

4.4.90.52.24.00.00 – Mobiliário em geral

4.4.90.52.99.00.00 – Outros materiais permanentes

Valor: R\$ 1.000,00

Desta forma, peço que tal dotação fosse modificada, trazendo em seu texto os seguintes dizeres:

Leia-se:

4.4.90.52.00.00.00 - Capacitação dos agentes de saúde do SAMU para atendimento às pessoas em crises psíquicas, inclusive as em decorrências de álcool e outras drogas.

### **JUSTIFICATIVA**

Tal recurso lhe é apresentado no sentido de se alterar a dotação orçamentária, pois a antiga dotação indicada é indisponível por se tratar de verba carimbada ou de destinação específica.

Itaúna/MG, 29 de outubro de 2015.

**Palmira Feliciano da Silva**  
Vereadora

**Itaúna, 29 de outubro de 2015.**

Recurso de Emenda da LOA/ 2015 – GV PFS – CMI

**De: Palmira Feliciano da Silva**

*Vereadora p/ Câmara Municipal de Itaúna*

**Para: Francis José Saldanha Franco**

*Presidente da Câmara Municipal de Itaúna*

*Excelentíssimo Presidente,*

**Após recebimento da negativa da Proposta de Emenda e uma devida análise, venho apresentar alterações referentes à Emenda Aditiva nº 17/2015. Portanto:**

**RECURSO AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAÚNA/MG**

***FRANCIS JOSE SALDANHA FRANCO***

**Ao Projeto de Lei nº 47/2015**

**Lei Orçamentaria Anual**

**Autoria: Palmira Feliciano da Silva**

Em consonância com o § 4º do art. 237 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna/MG, venho perante V. Ex.<sup>a</sup> apresentar Recurso em face ao não recebimento da emenda proposta por esta Vereadora referente ao Projeto de Lei nº 47/2015:

**Art. 1º -** No Projeto de Lei nº 47/2015, foi indicado as seguintes dotações orçamentarias:

No Projeto de Lei nº 47/2015, Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, Órgão 02: Prefeitura Municipal de Itaúna, Unidade Orçamentária: 02.10: Secretaria Municipal de Saúde, Subunidade 02.10.02: Fundo Municipal de Saúde, a seguinte dotação rubrica com a seguinte nomenclatura:

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

4.4.90.51.02.00.00 – Obras e Instalações de Domínio Patrimoni

Valor: R\$ 2.300.000,00

Por se tratar de verbas carimbadas e destinação exclusiva para uma atividade específica, estas não podem ser destinadas a outro serviço, ou atividade, com isso indicamos a seguinte dotação com objeto na seguinte finalidade:

No Projeto de Lei nº 47/2015, Unidade Gestora: Prefeitura Municipal; Órgão 02: Prefeitura Municipal de Itaúna, Unidade Orçamentária: 02.08: Secretaria Municipal de Regulação Urbana, Subunidade 02.08.03 Gerência Superior de proteção ao meio ambiente: Dotações 3.3.90.30.00.00.00, 3.3.90.30.16.00.00, 3.3.90.30.24.00.00, 3.3.90.30.25.00.00, 3.3.90.30.30.00.00, 3.3.90.30.31.00.00, 3.3.90.30.39.00.00, 3.3.90.30.99.00.00, possuem a seguintes dotações orçamentárias rubricadas com as nomenclaturas abaixo:

3.3.90.30.00.00.00– Material de consumo

3.3.90.30.16.00.00– Material de expediente

3.3.90.30.24.00.00 – Material para manutenção de bens imóveis

3.3.90.30.25.00.00 – Material para manutenção de bens móveis

3.3.90.30.30.00.00 – Material para comunicações

3.3.90.30.31.00.00 – Sementes, mudas de plantas e insumos

3.3.90.30.39.00.00 – Material gráfico

3.3.90.30.99.00.00 – Outros materiais de consumo

Valor: R\$ 120.000,00

Desta forma, peço que tal dotação fosse modificada, trazendo em seu texto os seguintes dizeres:

Leia-se:

3.3.90.30.00.00.00 - Informatização nas ESF's.

#### **JUSTIFICATIVA**

Tal recurso lhe é apresentado no sentido de se alterar a dotação orçamentária, pois a antiga dotação indicada é indisponível por se tratar de verba carimbada ou de destinação específica.

Itaúna/MG, 29 de outubro de 2015.

**Palmira Feliciano da Silva**  
Vereadora

**Itaúna, 29 de outubro de 2015.**

Recurso de Emenda da LOA/ 2015 – GV PFS – CMI

**De: Palmira Feliciano da Silva**

*Vereadora p/ Câmara Municipal de Itaúna*

**Para: Francis José Saldanha Franco**

*Presidente da Câmara Municipal de Itaúna*

*Excelentíssimo Presidente,*

**Após recebimento da negativa da Proposta de Emenda e uma devida análise, venho apresentar alterações referentes à Emenda Aditiva nº 18/2015. Portanto:**

**RECURSO AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG**

***FRANCIS JOSE SALDANHA FRANCO***

**Ao Projeto de Lei nº 47/2015**

**Lei Orçamentaria Anual**

Autoria: Palmira Feliciano da Silva

Em consonância com o § 4º do art. 237 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna/MG, venho perante V. Ex.<sup>a</sup> apresentar Recurso em face ao não recebimento da emenda proposta por esta Vereadora referente ao Projeto de Lei nº 47/2015:

**Art. 1º** - No Projeto de Lei nº 47/2015, foi indicado as seguintes dotações orçamentarias:

No Projeto de Lei nº 47/2015, Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, Órgão 02: Prefeitura Municipal de Itaúna, Unidade Orçamentária: 02.10: Secretaria Municipal de Saúde, Subunidade 02.10.02: **Fundo Municipal de Saúde**, a seguinte dotação rubrica com a seguinte nomenclatura:

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.04.99.00.00 – Outros

Valor: R\$ 194.000,00

Por se tratar de verbas carimbadas e destinação exclusiva para uma atividade específica. estas não podem ser destinadas a outro serviço, ou atividade, com isso indicamos a seguinte dotação com objeto na seguinte finalidade:

No Projeto de Lei nº 47/2015, Unidade Gestora: Prefeitura Municipal; Órgão 02: Prefeitura Municipal de Itaúna, Unidade Orçamentária: 02.09: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Subunidade 02.09.02 Gerência Superior de Ensino Administrativo: Dotações 3.3.90.30.00.00.00, 3.3.90.30.16.00.00, 3.3.90.30.22.00.00, 3.3.90.30.26.00.00, 3.3.90.30.28.00.00, 3.3.90.30.40.00.00, 3.3.90.30.99.00.00, possuem a seguintes dotações orçamentárias rubricadas com as nomenclaturas abaixo:

3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo

3.3.90.30.16.00.00 – Material de expediente

3.3.90.30.22.00.00 – Material de limpeza e produção de higiene

3.3.90.30.26.00.00 – Material elétrico e eletrônico

3.3.90.30.28.00.00 – Material de proteção e segurança

3.3.90.30.40.00.00 – Ferramentas

3.3.90.30.99.00.00 – Outros materiais de consumo

Valor: R\$ 85.000,00

Desta forma, peço que tal dotação fosse modificada, trazendo em seu texto os seguintes dizeres:

Leia-se:

3.3.90.30.00.00.00 - Ampliação das ações do programa Saúde na escola como: Intervenção Psicossocial e práticas de educação ambiental.

#### **JUSTIFICATIVA**

Tal recurso lhe é apresentado no sentido de se alterar a dotação orçamentária, pois a antiga dotação indicada é indisponível por se tratar de verba carimbada ou de destinação específica.

Itaúna/MG, 29 de outubro de 2015.

**Palmira Feliciano da Silva**  
Vereadora

**Itaúna, 29 de outubro de 2015.**

Recurso de Emenda da LOA/ 2015 – GV PFS – CMI

**De: Palmira Feliciano da Silva**

*Vereadora p/ Câmara Municipal de Itaúna*

**Para: Francis José Saldanha Franco**

*Presidente da Câmara Municipal de Itaúna*

*Excelentíssimo Presidente,*

**Após recebimento da negativa da Proposta de Emenda e uma devida análise, venho apresentar alterações referentes à Emenda Aditiva nº 19/2015. Portanto:**

**RECURSO AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAÚNA/MG  
FRANCIS JOSE SALDANHA FRANCO**

**Ao Projeto de Lei nº 47/2015**

**Lei Orçamentaria Anual**

**Autoria: Palmira Feliciano da Silva**

Em consonância com o § 4º do art. 237 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna/MG, venho perante V. Ex.<sup>a</sup> apresentar Recurso em face ao não recebimento da emenda proposta por esta Vereadora referente ao Projeto de Lei nº 47/2015:

**Art. 1º -** No Projeto de Lei nº 47/2015, foi indicado as seguintes dotações orçamentarias:

**No Projeto de Lei nº 47/2015, Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, Órgão 02: Prefeitura Municipal de Itaúna, Unidade Orçamentária: 02.10: Secretaria Municipal de Saúde, Subunidade 02.10.02: Fundo Municipal de Saúde, a seguinte dotação rubrica com a seguinte nomenclatura:**

3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição

Valor: R\$ 240.000,00

Por se tratar de verbas carimbadas e destinação exclusiva para uma atividade específica. estas não podem ser destinadas a outro serviço, ou atividade, com isso indicamos a seguinte dotação com objeto na seguinte finalidade:

No Projeto de Lei nº 47/2015, Unidade Gestora: Prefeitura Municipal; Órgão 02: Prefeitura Municipal de Itaúna, Unidade Orçamentária: 02.11: Secretaria Municipal de Assistência Social; Subunidade 02.11.01, Gabinete do Secretário: Dotações 3.3.90.35.00.00.00, 3.3.90.35.99.00.00, possuem a seguintes dotações orçamentárias rubricadas com as nomenclaturas abaixo:

3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria

3.3.90.35.99.00.00 – Outros

Valor: R\$ 2.000,00

Desta forma, peço que tal dotação fosse modificada, trazendo em seu texto os seguintes dizeres:

Leia-se:

3.3.90.35.00.00.00 - Capacitação dos profissionais das ESF's, para atuação no Programa Saúde na Escola.

### **JUSTIFICATIVA**

Tal recurso lhe é apresentado no sentido de se alterar a dotação orçamentária, pois a antiga dotação indicada é indisponível por se tratar de verba carimbada ou de destinação específica.

Itaúna/MG, 29 de outubro de 2015.

**Palmira Feliciano da Silva**  
Vereadora

## PARECER Nº 13/2015

### RECURSO – INACEITABILIDADE – EMENDA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – MÉRITO DA EMENDA

**Consulente:** Presidente do Poder Legislativo Itaunense

**Consultada:** Procuradoria do Poder Legislativo

**Consulta:** Recurso não aceitação emenda à LOA

#### I) Relatório:

A consulta em análise diz respeito ao recurso de autoria da vereadora Palmira Feliciano da Silva pertinente às propostas de emendas à LOA, as quais foram indeferidas pela Comissão de Finanças e Orçamento.

Eis o epítome necessário

#### II) Parecer:

No que diz respeito as emendas de autoria da vereadora Palmira Feliciano da Silva, foram protocolizados 11 recursos sob os nºs 10692 a 10700, com as respectivas justificativas retiradas do “Despacho de Não Recebimento” da lavra do Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Giordane Alberto de Carvalho.

Pois bem. Para melhor elucidação da matéria é necessário tecer algumas considerações.

O orçamento público é pautado por três peças fundamentais: PPA – Plano

Plurianual, LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA- Lei Orçamentária Anual.

Cada uma delas exerce um papel importante no orçamento das esferas governamentais: União, Estados, DF e Municípios.

O PPA é o instrumento de planejamento governamental de médio prazo, previsto no artigo 165 da Constituição Federal, regulamentado pelo Decreto 2.829, de 29 de outubro de 1998 e estabelece diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para um período de 4 anos, organizando as ações do governo em programas que resultem em bens e serviços para a população.

A LDO comprehende as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei

orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

E por fim, é na Lei Orçamentária Anual (LOA) que o governo define as prioridades contidas no PPA e as metas que deverão ser atingidas naquele ano. A LOA disciplina todas as ações do Governo. Nenhuma despesa pública pode ser executada fora do Orçamento.

Verifica-se que as três peças orçamentárias são distintas, contudo dependem uma da outra, pois o parlamentar só poderá fazer emendas na LOA se tiver em consonância com a LDO e o PPA.

A Lei 4.320/64 que “Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e Distrito Federal” disciplina as emendas parlamentares. Há algumas restrições impostas às emendas parlamentares estipuladas pelo referido diploma legal. No mesmo diapasão, o § 3º do artigo 166 da Constituição Federal disciplina as emendas pelo parlamentar e as suas limitações frente à lei orçamentária.

Observando o conteúdo recursal das emendas nº 11/2015, 15/2015, 17/2015 e 18/2015 verifica-se que os mesmos apontaram dotações orçamentárias tendo como elemento –

Material de Consumo, bem como pede que a dotação orçamentária seja modificada, trazendo no texto os dizeres de cada proposta.

No entanto, os artigos 13 e 33, alínea “d” da Lei 4320/64 dispõe:

*“Art. 13 Observadas as categorias econômicas do art. 12, a discriminação ou especificação da despesa por elementos, em cada unidade administrativa ou órgão de governo, obedecerá ao seguinte esquema :*

**DESPESAS CORRENTES**

*Despesas de Custeio*

*Pessoal Civil.*

*Pessoal Militar.*

**Material de Consumo**

*Serviços de Terceiros*

*Encargos Diversos*

**Art. 33 Não se admitirão emendas ao projeto de Lei Orçamento que visem a:**

**a) alterar a dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto, a inexatidão da proposta;”**

g.n

Conforme a norma acima esposada, não será admitida emenda que altere dotação solicitada para Despesa de Custeio e, de acordo com o art. 13º o elemento “material de consumo” faz parte do rol elencado nas Despesas de Custeio.

Quanto às propostas de emendas nº 12/2015, 13/2015, 14/2015, 16/2015 e 19/2015, as mesmas apontam dotações orçamentárias de uma pasta e propõe emenda em outra área, contudo não faz emenda de cancelamento, acréscimo ou alocação. Simplesmente indica a dotação e pede que o texto da dotação seja modificado.

Vale salientar que, a alocação dos créditos orçamentários na lei orçamentária anual deverá ser feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes., conforme dispõe artigo 7º da Portaria Interministerial nº 163 de 04/2011 que “Dispõe sobre normas gerais das Contas Públicas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências”.

Ademais, percebe-se compulsando o Projeto de Lei nº 47/2015 no “Despacho de Não Recebimento” que na justificativa de indeferimento de algumas das propostas de emendas acimas citadas, alguns dos motivos do indeferimento seria que o conteúdo da emenda é matéria de LDO. É o caso, por exemplo, da proposta nº 14/2015.

Verifica-se que a mesma transcreveu as emendas retirando delas **alguns víncios inicialmente apontados**, no entanto não torna possível sua apreciação em Plenário pelo exposto acima.

É o nosso parecer, s.m.j.

Itaúna, 04 de novembro de 2015.

*Lívia Pousa Pacheco*  
*Assessora Jurídica- PROGEL*  
**OAB/MG 117.639**

## **DECISÃO DO RECURSO**

Recorrente: Vereadora Palmira Feliciano da Silva

Projeto de Lei nº.: 47/2015

Assunto : Recurso Emendas LOA

Acato o parecer da douta Procuradoria desta Casa Legislativa pelos motivos expostos no mesmo e, assim indefiro os recursos apresentados pela nobre vereadora.

Remeto a decisão, bem como o parecer para Secretaria Legislativa para dar ciência à Comissão de Finanças e Orçamento e à Recorrente.

Itaúna, 05 de novembro de 2015.

Francis José Saldanha Franco  
Presidente do Poder Legislativo Itaunense

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER**

**Projeto de Lei nº 47/2015**

**Relator: Vereador Leonardo Santos Rosenburg**

Tendo sido nomeado pelo Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, edil Giordane Alberto de Carvalho, para atuar como Relator na apreciação do **Projeto de Lei nº 47/2015**, de autoria do Prefeito Municipal de Itaúna, que “Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Itaúna para o Exercício de 2016”, verifica-se que as propostas de emendas modificativas nº 01 a 10 e de 20 a 38 estão aptas para a devida apreciação pelo plenário desta Casa. Resalta-se que, seria de bom alvitre que as propostas de emendas de conteúdos assemelhados fossem assinadas em conjunto pelos proponentes.

Sala das Sessões, em 06 de Novembro de 2015.

*Leonardo Santos Rosenburg*

*Vereador/Relator*

Acompanham o parecer do relator os demais edis componentes da referida Comissão:

*Giordane Alberto de Carvalho*

*Presidente*

*Gleison Fernandes de Faria*

*Membro*

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**PARECER**  
**Projeto de Lei nº 47/2015**  
**Relator: Vereador Leonardo Santos Rosenbrug**

Tendo sido nomeado pelo Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, edil Giordane Alberto de Carvalho, para atuar como Relator na apreciação do **Projeto de Lei nº 47/2015**, de autoria do Prefeito Municipal de Itaúna, que “Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Itaúna para o Exercício de 2016”, assim entende este relator que o referido Projeto de Lei encontra-se em conformidade com o Regimento Interno e demais leis pertinentes à matéria, portanto apto à apreciação do Plenário desta Casa de Leis para aprovação ou não da presente proposição.

Sala das Sessões, em 06 de Novembro de 2015.

***Leonardo Santos Rosenburg***  
***Vereador/Relator***

Acompanham o parecer do relator os demais edis componentes da referida Comissão:

***Giordane Alberto de Carvalho***  
Presidente

***Gleison Fernandes de Faria***  
Membro